EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 (COM INVERSÃO DE FASES)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP**, com sede na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-030, Osvaldo Cruz – SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora **VERA LUCIA ALVES**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a presente **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA - SRP, sob o nº 005/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 041/2026,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.969/2023 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LICITANTE: MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

PUBLICAÇÕES:
- Diário Oficial da União (resumo do Edital);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal de Grande Circulação (resumo do Edital);
- Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP – Portal Nacional de Contratações Publicas) (edital completo);
- Site: www.osvaldocruz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 09h00min do dia 30/04/2026.**
LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: os licitantes deverão realizar o lançamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **a partir das 09h00min do dia 19/03/2026** até a data e horário estabelecidos para o início da sessão pública. **ENDEREÇO ELETRÔNICO (LOCAL):** www.portaldecompraspublicas.com.br

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e encaminhamento da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação em contrário.

- A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Na presente licitação haverá a INVERSÃO DE FASES nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2024, isso garante que apenas licitantes devidamente habilitados apresentem propostas, evitando o dispêndio de tempo e recursos na avaliação de propostas de empresas inabilitadas (conforme justificativa anexa ao processo)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO II – Memorial Descritivo
ANEXO III – Memorial de Cálculo
ANEXO IV – Planilha Orçamentária
ANEXO V– Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI – Modelo de Procuração
ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta
NEXO VIII – Modelo de Proposta
ANEXO IX – Dados do Licitante
ANEXO X – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica /Pleno conhecimento do local;
ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO XII – Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A Contratada deverá executar o objeto desta licitação com observação ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital, devendo fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.3 - A licitação será realizada em **grupo (lote) único, formado por itens, conforme tabela constante em Planilha Orçamentária anexa**, devendo o licitante ofertar proposta de valor global compreendendo todos os itens que compõem a planilha.

1.4 - O valor estimado da presente licitação é de **R$ 15.405.880,89 (quinze milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos),** sendo desclassificada a empresa que apresentar proposta acima.

1.5 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Osvaldo Cruz/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da contratação do objeto ora licitado mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

1.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

3– DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação **todos os interessados** que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências e condições previstas neste edital.

4.2 - A participação na **Concorrência, na forma Eletrônica**, se dará por meio da chave de identificação e senha pessoal, intransferível, do representante credenciado (operador da empresa). (Item 5)

4.2.1 – Site para acesso ao sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 **- Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação, na forma eletrônica**

4.3.1 – Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.3.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

4.3.3 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.6 - É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

4.4 – Da participação de empresas reunidas sob forma de consórcio

4.4.1 - Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas neste Termo e no Edital;
b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
c) Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
d) Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

g) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, conforme o disposto nas alíneas (“a”, “b” e “c”) deste tópico (4.4.1).

4.4.2 - Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresenta do o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei n° 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

a) Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante a Administração Pública;

b) Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

c) A obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto desta Licitação, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;

d) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração Pública;

f) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

g) Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

h) Não serão permitidos consórcios posteriores à apresentação das propostas.

i) O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

4.4.3 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Município;

b) Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

c) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

d) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação

econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6 - Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do CONTRATANTE, dentre outros, deverão ser substituídos pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

4.7- Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que tratam o item 4.6 não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos preços e dos prazos.

4.8 - <u>Não poderão disputar esta licitação:</u>

4.8.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10 - Empresas suspensas pela Administração Municipal de Osvaldo Cruz (somente no âmbito do município de Osvaldo Cruz) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público em geral.

4.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15 - As microempresas e as empresas de pequeno porte não terão os benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 conforme Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5 - CADASTRO NO SISTEMA

5.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br/; acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponíveis no endereço eletrônico licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

6- CREDENCIAMENTO

6.1– Utilizando a **chave de acesso (Item 5.1),** o fornecedor deverá selecionar o processo que deseja participar para efetivar o respectivo credenciamento.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - **A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica**, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a **Concorrência Eletrônica**.

6.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 - Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

7.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.1.1 - Na visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar procuração, cópia do contrato social ou documento equivalente (*comprovação legal para representar a licitante*), juntamente com o documento de Identidade (RG).

7.1.2 - A Administração indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa **que optar por realizar vistoria prévia,** a Licitante poderá fazer o agendamento, a partir da publicação do Edital, na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP, para a realização da visita técnica. Após a visita, a Secretaria Municipal de Obras emitirá **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LICITANTE**, em conformidade com o disposto no Artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/21, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7.1.2.1 - A licitante na vistoria do local, o qual prestará todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

7.1.3 - **Caso o licitante opte por não realizar vistoria**, o mesmo deverá apresentar DECLARAÇÃO formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das

condições e peculiaridades da contratação **(ANEXO X),** juntamente com os documentos de habilitação. não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos detalhes/características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – **Na presente licitação, a fase de julgamento (envio de propostas e lances) sucederá à fase de habilitação. (INVERSÃO DE FASES)**

8.2 - O envio dos documentos de habilitação e da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - O cadastramento dos documentos de habilitação e da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as condições constantes do Edital.

8.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, https://portaldecompraspublicas.com.br/ , os documentos e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 09h do dia 30/04/2026**.

8.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta até a data/hora previstas no item 8.4.

8.4.2 – **O licitante deverá realizar a inserção dos documentos de habilitação e o preenchimento da proposta no sistema eletrônico**, conforme item 8.4, sob pena de não participação do certame.

8.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9 – Os documentos de habilitação e a proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

8.9.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.10- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.10.1.1 - valor global.

8.11 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.12 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

8.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Planilha Orçamentária, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.17.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8.18 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.18.1 - A proposta adequada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
8.18.2 - A proposta adequada deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, número da licitação e respectivo processo etc.)

8.18.3 - Nos valores propostos estarão inclusos tributos de qualquer natureza, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
8.18.4 – O prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação; *(Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (noventa) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação);*
8.18.5 - Garantia da obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
8.18.6 - Prazo para conclusão dos serviços: não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;
8.18.7 – Planilha orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como, o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
8.18.8 - Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo Engenheiro/Arquiteto responsável e representante legal da empresa licitante;
8.18.9 - Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos;
8.18.10 - A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas;
8.18.11 - Os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes na planilha orçamentária, integrante deste edital, devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta licitação, sob pena de desclassificação.
8.18.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.18.13 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
8.18.14 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.18.15 -A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e demais documentos técnicos constantes deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.18.16 - A proposta adequada deverá estar assinada pelo representante legal da proponente, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais.
8.18.17 – A proposta adequada deverá constar as seguintes DECLARAÇÕES:

8.18.17.1 - Declarar que está ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital;

8.18.17.2 - Declarar que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8.18.17.3 - Declarar que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.18.17.4 - Declarar que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.6 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Agente de Contratação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.6.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.7 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para:

9.7.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 - O agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sanções).

9.9 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) **Ato constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Debito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicilio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea "d", entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal,** mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);
h) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso ***VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21*** (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO VII).

9.9.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
9.9.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 9.9.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.3.1 – **Certidão de Registro da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),** com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o exercício de atividade relacionada com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica).

9.9.3.2 – **Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Engenheiro/Arquiteto responsável pela empresa (Pessoa Física),** com validade na data de apresentação da proposta, que comprove o desempenho da atividade profissional pertinente.

9.9.3.3 – Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pelo responsável da empresa.

9.9.3.4 – **Comprovação de capacidade técnico-profissional (pessoa física)**, conforme Súmula n.º 23 do TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT's emitidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados, de forma a comprovar experiência em serviços equivalentes ou similares em características às do objeto desta licitação, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado, relativamente às seguintes parcelas mais relevantes dos serviços:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
Camada de rolamento em concreto usinado quente - tipo CBUQ
Microrevestimento c/ polimero s/ fibra a frio (MCAF)
Reciclagem de pavimento c/ adição de 20% de brita e 4% de concreto

9.9.3.5 – **Comprovação de capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica),** através de fornecimento, de pelo menos um, Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa tenha executado com satisfação, serviços equivalentes ou similares, de quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) de cada PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, abaixo mencionadas:** (art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021)

ITEM	COD.	CÓD.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DA PLANILHA	QUANT. EXIGIDA 50%
2.1	CDHU 200	54.03.210	Camada de rolamento em concreto usinado quente - tipo CBUQ	3.094,65 m^3	1.547,325 m^3
2.2	CDHU 200	23.06.04.01.99	Microrevestimento c/ polimero s/ fibra a frio (MCAF)	203.548,51 m^2	101.774,25 m^2
2.3	CDHU 200	23.13.07.03.99	Reciclagem de pavimento c/ adição de 20% de brita e 4% de concreto	1.611,19 m^3	805,595 m^3

9.9.3.6 - **Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa**, na data prevista para o envio dos documentos, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Estado ([1]).

a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

9.9.3.7 – O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação de **capacitação Técnico Profissional, de acordo o artigo 67, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21**, deverá participar da

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.
SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.9.3.8 – Indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.4.1- Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

9.9.4.2 - **Apresentar balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, com cópia das folhas de ABERTURA E ENCERRAMENTO, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se, todavia, sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

b) Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial;

c) As empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que na versão de impressão (PDF) e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE; Termo de Autenticação ou Termo de Registro (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

d) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

9.9.4.3 - Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

9.9.4.4 – As empresas dispensadas da apresentação do Recibo de Entrega do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis junto ao SPED, em especial ME, EPP e MEI, **não ficam** dispensadas de apresentar o Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento Total previsto no item 9.9.4.5.

9.9.4.5 - Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;
ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;
GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE= Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

9.9.5 – Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 1.540.588,08 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.**

9.9.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.9.6.1- Tratando-se de procurador como representante da licitante, deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO VI), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

9.9.6.2 - **Tratando-se de sócio ou proprietário**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.9.6.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.9.6.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital,** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

9.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.10.1 – A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.10.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.10.2.

9.10.4 – A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.5 – Após análise dos documentos de habilitação será classificada as propostas das licitantes habilitadas e a formulação dos lances.

10– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global.**

10.2.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 200,00 (duzentos reais).**

10.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.4 - **O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir**, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.4.1- Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 10.4 implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa**.**

10.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.6 - O critério de julgamento é **menor preço**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente,

10.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa "aberto".**

10.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.8.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.13.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.13.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
10.13.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.13.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
10.13.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
10.13.2.2 - empresas brasileiras;
10.13.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.13.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.14.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.14.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.15- O agente de contratação/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 01 (um) dia útil**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação para o envio da **PROPOSTA READEQUADA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.16 - A prorrogação de que trata o item 10.15, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.17- É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item anterior.

10.18 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.19 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

10.20 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances**.**

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 4.7 deste edital.

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME, EPP e Equiparadas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação realizará a **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

11.5.1 – O agente de contratação/comissão de contratação realizará, ainda, a verificação de eventuais documentos/declarações exigidos para apresentação juntamente com a proposta.

11.6 - **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

11.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - **EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.7.1 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e/ou pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

11.7.2 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO,** independentemente do regime de execução.

11.7.3 - **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

11.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico ou entrega no mesmo local, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9.2 - Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração total ou unitário, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

11.9.3 - A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.

11.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. **A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão de Contratação**, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.13 – O agente de contratação/comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **art. 55 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo**:

> ***Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.***

11.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão**.**

12.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.1.2 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.1.3 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2 - O recurso de que trata item 12.1 será dirigido ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,** encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 – No decorrer do prazo de recurso será aberta vistas dos autos aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP. 17.700-030, Osvaldo Cruz/SP, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, nos dias úteis, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

12.6.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

12.7 - Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.10 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

12.11 - DO RECURSO REFERENTE À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.11.1 - A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta.

13.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. ***(Art. 43, do DM 10.127/2023)***

15– DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 - O Prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 - **Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar** o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.3 - **Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.1.4 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço**, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.4.1 - A regra do item 15.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do item 15.1.3.

16 - DA GARANTIA (CONTRATO)

16.1 – Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá apresentar garantia junto à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, em até 10 (dez) dais úteis, a contar da assinatura do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes (art. 96, §1º, inciso I a IV, da NLLC):

I – Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública;
II - Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária;
IV - Título de capitalização.

16.2 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

16.3 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.4 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.5 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.6 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, inclusive quando houver aditivo.

16.7 - A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO.

16.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o Artigo 100 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação, **sob pena de não o fazendo, decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021**.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item anterior, e observado o disposto no item 17.1.1 fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.7 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.8 - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano,** contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.** Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

17.9 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações.

17.10 - Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2°, § 1°, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços *(Indice: últimos 12 meses IPCA).*

17.11 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A fiscalização e gestão do contrato seguiram as regras constantes no Item 12 da Ata de Registro de Preços e na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato.

19 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

19.1 – A execução e entrega da obra será nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos técnicos parte integrante deste Edital.

19.2 - O Prazo de execução da obra será estabelecido conforme solicitação do departamento responsável e mediante disponibilidade financeira o prazo será contabilizado a partir do primeiro dia útil após a data da Ordem de Serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

20 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

20.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

20.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Administração e a Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

21– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - Os valores ofertados na Proposta do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

21.2 - Para comprovação de que os Serviços serão executados dentro das Normas Técnicas e padrão de qualidade exigidos, a Prefeitura poderá realizar Acompanhamento Técnico de Controle Tecnológico para validação das obras, através de empresa independente, contratada por esta Prefeitura, que **emitirá**

21.2.1 - LAUDO DA EXECUÇÃO de cada etapa contratada, com base nas seguintes informações:

a) Validação de documentos comprobatórios da quantidade de CBUQ utilizado através das Notas Fiscais de compra/ remessa do material ou documento equivalente, para comparação com quantitativos previstos;

b) Extração de corpos de prova da capa asfáltica finalizada para constatação da espessura executada e análises;

c) Análise do Projeto da Massa Asfáltica da Usina de origem e comparação com as amostras colhidas;

d) Análises do CBUQ extraído das obras através de ensaios de Teor de Betume e Granulometria para comparação com o Projeto do CBUQ previamente apresentado;

e) As extrações serão realizadas em diversos pontos da execução, sendo que será realizado o serviço de recomposição da massa retirada.

21.2.2 - Se as informações colhidas comprovarem que as obras ficaram fora das normas e padrões, a contratada será notificada para os reparos que se fizerem necessários, ou ainda, poderá haver supressão dos pagamentos a depender dos resultados dos Laudos.

21.2.3 - Somente após a emissão do(s) Laudo(s) confirmando a execução dentro dos parâmetros exigidos, serão liberados os devidos pagamentos.

21.3 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, referente a cada medição, o pagamento será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

21.4 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos serviços contidos no instrumento contratual, estando sujeita à devolução para devida correção.

21.5 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

21.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

21.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Fornecedora.

21.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

21.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.10 - A Administração reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

21.11 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

21.12 - A Administração efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente da Fornecedora, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **LICITANTE** que, com dolo ou culpa:

22.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/comissão de contratação durante o certame, conforme previsto no artigo 155, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no artigo 155, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
22.1.2.1- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
22.1.2.2- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
22.1.2.3- Deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;
22.1.2.4- Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3- Não celebrar o contrato e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
22.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no artigo 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.5- Fraudar a licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no artigo 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:
22.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
22.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
22.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

22.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no artigo 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como, conforme previsto no artigo 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **LICITANTES** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.2.1- Advertência;
22.2.2- Multa;
22.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 - Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
22.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;
22.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
22.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 - Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **30% (TRINTA POR CENTO)** incidente sobre o valor do contrato licitado.

22.4.1- Para as infrações previstas nos itens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.**, a multa será de **0,5% (MEIO POR CENTO)** a **15% (QUINZE POR CENTO)** do valor do contrato licitado.

22.4.2- Para as infrações previstas nos itens **22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4.3- As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

22.5 - As sanções de advertência; de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a multa, conforme previsto no parágrafo sétimo do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, conforme previsto no artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (TRÊS) ANOS**, conforme previsto no parágrafo quarto do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

22.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens **22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8.**, bem como, pelas infrações administrativas descritas nos itens **22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de **03**

(TRÊS) ANOS e máximo de **06 (SEIS) ANOS**, conforme previsto no parágrafo quinto do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3.,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 - Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (DOIS)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o **ADJUDICATÁRIO** para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

22.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 - Nos termos do art. 156, §9º da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

23 - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que haja a anuência do CONTRATANTE, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso.

23.2 - A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

23.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

23.4 - Não haverá qualquer vínculo entre o Município de Osvaldo Cruz e a empresa subcontratada, inclusive no que diz respeito a medições e pagamentos.

23.5 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

23.6 - A solicitação de autorização para subcontratação deverá conter a indicação do valor global e da parte da obra a ser subcontratada, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação no edital em nome da subcontratada.

23.7 - A CONTRATADA apresentará ao COTRATANTE, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a sua habilitação jurídica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

23.8 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.9 - O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão caso a situação não seja regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias.

23.10 - O CONTRATADO deverá a substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

23.11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, tanto por si própria quanto por parte da empresa subcontratada, da observância e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

23.12 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pagamentos de salários e outras verbas trabalhistas referentes aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato firmado com o Município de Osvaldo Cruz, sejam trabalhadores da empresa CONTRATADA, sejam trabalhadores de empresa subcontratada.

23.13 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual, tanto daqueles que integrem os quadros da CONTRATADA, quanto dos que integrem os quadros de empresa subcontratada.

24 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 – Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, **devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame *(ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021).***

24.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

24.1.2 - **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

24.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/ Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 24.1).

24.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, sito à Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Da sessão pública da Concorrência Pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
25.4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - É facultada ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6 - Fica assegurado ao Município de Osvaldo Cruz, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2.021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

25.7 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

25.8 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

25.9 - Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

25.10 – Eventuais modificações no edital (RETIFICAÇÃO), será realizada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto** quando a alteração não comprometer a formulação das propostas. *(art. 55 §1º da Lei nº 14.133/2021)*

25.11 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta Concorrência Eletrônica deverão ser feitos através da plataforma no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba "Dúvidas e esclarecimentos", até 03 (três) dias úteis anteriores a data do certame, na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, ou através do telefone (18) 3528-9501, no horário da 09h às 12h e das 13h30min às 16h.

25.12 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Osvaldo Cruz/SP, em 17 de março de 2026.

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

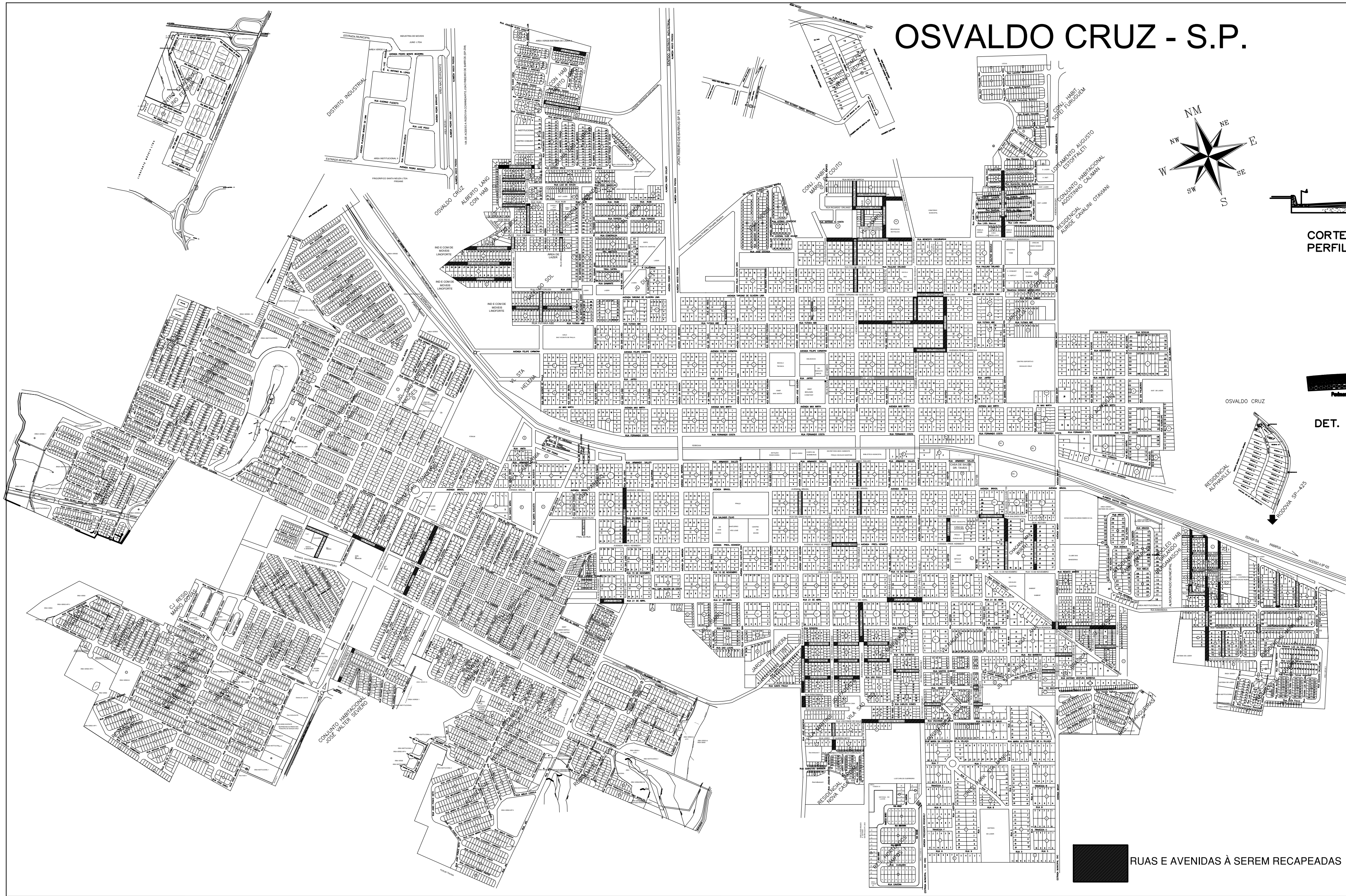

Titulo: PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Folha: Única

Projeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Local: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO TRECHOS LOCADOS NO MAPA OSVALDO CRUZ-SP

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

Escalas Indicadas

Situação:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CBUQ 88.534,81m2

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz
CNPJ: 53.300.356/0007-07
Interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA
MAURÍCIO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA N.º 5.060.759.084/D
ART: N.º 2620251313730

Aprovações:

OSVALDO CRUZ - S.P.

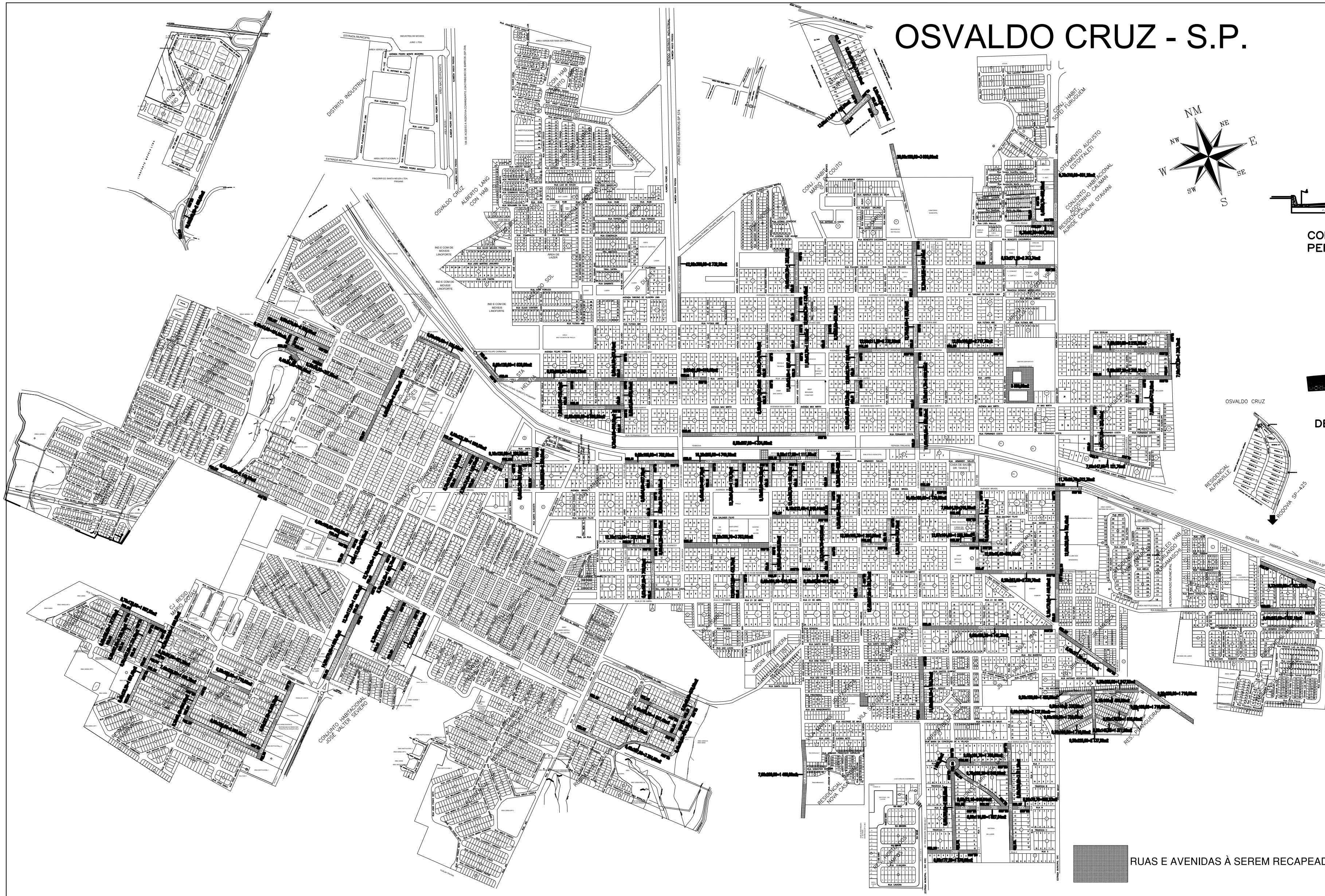

Título:

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Folha:

Única

Projeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO -
TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Local: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO
TRECHOS LOCADOS NO MAPA
OSVALDO CRUZ-SP

Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

Escalas Indicadas

Situação:

RECAPEAMENTO ASFALTICO – CBUQ 194.976,91m2

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz
CNPJ: 53.300.356/0007-07
Interessado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA
MAURÍCIO DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA N.º 5.060.759.084/D

Aprovações:

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

Rua Alagoas (Entre a Rua Octavio Roberto Ramos e a Rua Mario Gonçalves Couto) 01

Rua Pref. Eurico Vieira Guido (Entre a Rua Herminio Elorza e a Rua Otávio Roberto Ramos) 02

Rua Higino de Paula Brandão (Entre a Rua Walter Wild e a Rua Avanhandava) 03

Rua Maria Vidotto Alberton (Entre a Rua Walter Wild e a Rua Avanhandava) 04

Rua Maria Nascimento Alvarenga (Rua Maria Nascimento Alvarenga esq. com Rua Hermínio Elorza) 05

Rua Acre (Trecho 1) (Entre a Rua Goiás até o final - muro almoxarifado) 06

Rua Acre (Trecho 2) (Entre a Rua Goiás e a Rua Alagoas) 07

Rua Ceará (Entre a Rua Avanhandava e a Alameda Gastão Vidigal) 08

Rua Goiás (Trecho 1) (Entre Alameda Gastão Vidigal e a Rua Mário Gonçalves Couto) 09

Rua Goiás (Trecho 2) (Entre Alameda Gastão Vidigal e a Rua Mario Gonçalves Couto) 10

Rua Paraná (Trecho 1) (Entre a Rua Alagoas e a Rua Goiás) 11

Rua Paraná (Trecho 2) (Entre a Rua Alagoas e a Rua Ceará) 12

Rua Pernambuco (Trecho 1) (Entre a Rua Alagoas e a Rua Goiás) 13

Rua Pernambuco (Trecho 2) (Entre a Rua Alagoas e a Rua Ceará) 14

Rua Mario Gonçalves Couto (Entre a Ruas Goiás e a Rua Alagoas 15

Rua Alagoas (Entre a Rua Mario Gonçalves Couto e a Alameda Gastão Vidigal) 16

Rua Dézio Dedrandi (Entre a Avenida Magay e a Rua Apiacá) 17

Rua Romeu Cavalini (Entre a Rua Guaira e a Rua Apiacá) 18

Avenida Magay (Esquina das Ruas Rondon, Dézio Dedrandi e Octávio Pontelli) 19

Rua Rui Barbosa (Entre a Magay e a Rua Louvideo Cavalini) 20

Rua Padre Nobrega (Entre a Avenida Magay e a Rua 7 de Setembro) 21

Rua Noguti (entre a Rua José de Alencar e a Rua Toshio Sato) 22

Rua Carlos Gomes (Trecho 1) **(**Entre a Rua José de Alencar e a Rua Toshio Sato) 23

Rua Carlos Gomes (Trecho 2) (Entre a Rua Eng. Kiefer e a Avenida Pres. Roosevelt) 24

Rua Visconde de Mauá (Entre a Av. Pres. Roosevelt e a Rua Augusto Dias de Almeida) 25

Rua Rodolpho Zaros (Trecho 1) (Entre a Rua Visconde de Mauá e a Rua João Guerra Neto) 26

Rua Rodolpho Zaros (Trecho 1) Entre a Rua Visconde de Mauá e a Rua João Guerra Neto 27

Rua José Bonifácio (Trecho 1) (Entre a Rua Piratininga e a Rua Santo Inácio) 28

Rua José Bonifácio (Trecho 2) (Entre a Rua Bandeirantes e a Rua Piratininga) 29

Rua Dom Pedro I (Trecho 1) (Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas) 30

Rua Dom Pedro I (Trecho 2) (Entre a Rua Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros) 31

Rua Dom Pedro I (Trecho 3) (Entre a Rua Rodolfo Zaros e a Rua José Bonifácio) 32

Rua Santo Inácio (Trecho 1) (Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas) 33

Rua Santo Inácio (Trecho 2) (Entre a Rua Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros 34

Rua Santo Inácio (Trecho 3) (Entre a Rua Rodolfo Zaros e a Rua José Bonifácio) 35

Rua São Paulo (Trecho 1) (Entre a Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros) 36

Rua São Paulo (Trecho 2) (Entre a Rua Rodolfo Zaros e a Rua José Bonifácio) 37

Rua Santos Dumont (Entre a Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Hans Klotz) 38

Rua José Conca (Entre a Rua João Romano e a Rua Estevam Castelazzi) 39

Rua Maria Solange M. Albino (Entre a Rua Estevan Castelazi e a Rua João Romano) 40

Rua Haruto Okubo (Entre a Rua Josefa Leite Rodrigues e a Rua Afonso Martos) 41

Rua Propercio Batilani (Entre a Rua Josefa I. Rodrigues e a Rua Afonso Martos) 42

Rua Domingos Gaudio (Entre a Rua Josefa I. Rodrigues e a Rua Afonso Martos) 43

Rua Benjamin J. da Silva (Entre a Rua Josefa I. Rodrigues e a Rua Afonso Martos) 44

Rua Agostinho Frare (Entre a Rua Rubi e a Rua Esmeralda) 45

Rua José Otaviani (Entre Rua Esmeralda e a Rua Silvio Melges Fogaça) 46

Rua Silvia Melges Fogaça (Entre a Rua José Otaviani até o Final Ind.e Com. De Moveis Linoforte) 47

Rua João Martins Januário (Entre a Rua José Otaviani até o Final Ind.e Com. De Moveis Linoforte) 48

Rua Luiz Fantin (Entre a Rua José Otaviani até o Final Ind.e Com. De Moveis Linoforte) 49

Rua Virgílio Pereira dos Santos (Trecho 1) (Entre a Rua Esmeralda e a Rua Rubi) 50

Rua Virgílio Pereira dos Santos (Trecho 2) (Entre a Rua Esmeralda até o final Área de Lazer) 51

Rua São Vicente de Paula (Entre a Rua João Fiorussi e a Rua Yutaka Abe) 52

Rua Olivio Contieri (Trecho 1) (Entre a Rua São Vicente de Paula e a Ind. e Com. e Moveis Linoforte) 53

Rua Olivio Contieri (Trecho 2) (Entre a Rua São Vicente de Paula e a Ind. e Com. e Moveis Linoforte) 54

Avenida Pres. Roosevelt (Entre a Rua Yutaka Abe e a Avenida Targino de Oliveira Lima) 55

Rua Euclides Pessine (Entre a Rua Benedito Cassirarghi e a Rua Teresinha G. Guedes) 56

Avenida Pres. Vargas (Entre a Rua Ricardo Orlandi e a Rua Moacir Garcia) 57

Rua Francisco Ruivo (Entre a Rua Ricardo Orlandi e a Rua Nando Severino) 58

Rua Ricardo Orlandi (Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas) 59

Rua Amarília Costa da Silva (Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas) 60

Rua Hans Klotz (Entre a Rua Benedito Cassirarghi e a Avenida Pres. Roosevelt) 61

Rua Benedito Cassiraghi (Entre a Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Rodolfo Zaros) 62

Rua José Olívio Rufino (Entre a Rua Atilio Pigozzi e a Ruas Dos Passionistas) 63

Rua Rosalva Balbino (Entre a Rua Alcides Riquetti e a Ruas Dos Passionistas)

Rua Jessuíno Orlandi (Entre a Rua Alcides Riquetti e a Ruas Dos Passionistas)

Rua Clovis G. Silva (Entre a Aven. Antônio Franscisco Monteiro e a Rua Adamo Di Pietro) 66

Rua Adamo Di Pietro (Entre a Rua Ernesto Siles e a Rua Clovis G. Silva) 67

Rua Chile (Trecho 1) (Entre a Avenida Espanha e a Rua Polonia) 68

Rua Chile (Trecho 2) (Entre a Rua Polonia e a Rua Hungria) 69

Rua Polonia (Entre a Avenida Estados Unidos e a Rua Alemanha) 70

Rua 21 de Abril (Entre a Rua Said Jundi e a Rua Alécio Romano) 71

Travessa BEM TE VI (Entre a Rua Salgado Filha até o Final) 72

Rua Said Jundi (Entre a Avenida Brasil e a Avenida Pres. Kennedy) 73

Avenida José Siqueira (Entre a Rua Salgado Filho e a Avenida Brasil) 74

Rua Rodolpho Zaros (Entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida Pres. Kennedy) 75

Avenida Pres. Kennedy (Entre Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros) 76

Avenida Pres. Vargas (TRECO 1) (Entre a Avenida Brasil e a Rua Salgado Filho) 77

Avenida Pres. Vargas (TRECO 2) (Entre a Avenida Brasil e a Rua Armando Sales) 78

Rua 21 de abril (Entre a Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Hans Klotz) 79

Rua Kieffer (Entre a Rua Salgado Filho e a Avenida Pres. Kennedy) 80

Avenida Pres. Vargas (Entre a Rua 21 de Abril e a Rua Santo Inácio) 81

Rua Japão (Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Rodolpho Zaros) 82

Rua Salgado Filho (Entre a Rua Manoel dos Santos e a Rua FEB) 83

Rua Manoel dos Santos (Entre a Rua Salgado Filho e a Rua 15 de Novembro) 84

Rua Ernest Molliet (Entre a Rua Rotary e a Rua 15 de Novembro) 83

Avenida Targino de Oliveira Lima (Entre a Rua Kieffer e a Avenida Pres. Roosevelt) 86

Rua Kieffer (Entre a Avenida Targino Oliveira Lima e a Avenida Felipe Carmona) 87

Rua Yutaka Abe (Entre a Avenida Pres. Vargas e a Rua Kieffer) 88

Avenida Pres. Vargas (Trecho 1) (Entre a Rua Paulino Orlandi e a Rua Benedito Cassirarghi) 89

Avenida Pres. Vargas (Trecho 2) (Entre a Avenida Targino Oliveira Lima e a Rua Paulino Orlandi) 90

Avenida Felipe Carmona (Entre a Rua Kieffer e a Avenida Pres. Roosevelt) 91

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 03 de outubro de 2.025.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MAURÍCIO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5060759084
ART Nº 2620251313730

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA.
OBRA: APLICAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).
SERVIÇOS: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
LOCAL DA OBRA: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP.
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS).
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ – ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ N.º: 53.300.356/0001-07.
CIDADE: OSVALDO CRUZ - SP.

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

OBJETIVO:

O presente projeto técnico refere-se à implantação de recuperação e conservação do pavimento asfáltico em vários logradouros públicos, contemplando Diversas Ruas, localizadas na zona urbana do município de Osvaldo Cruz/SP.

DESCRIÇÃO:

Atendendo as diretrizes gerais de acordo com o que se encontra estabelecido nos trechos objeto deste projeto, propõe-se a recuperação e conservação através de pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com espessura de 3,00cm e Produto = 3000 TON/MÊS.

Salientamos que devido o estado de conservação em que se encontra o revestimento asfáltico desses logradouros públicos, existe a necessidade técnica de execução do recapeamento proposto, possibilitando com isso uma recuperação de maior qualidade das Ruas objeto deste projeto de recuperação. Em análise prévia, verificou-se a necessidade de realização da execução de uma camada de asfalto (recapeamento) em CBUQ com o intuito de proporcionar um maior acabamento na superfície da pista de rolamento e ao mesmo tempo, com uma camada mais espessa aumentar a resistência e conseqüentemente a vida útil do pavimento.

1.SERVIÇOS INICIAIS: Serviços Técnicos e Despesas Gerais

- PLACAS DE OBRA: Será de responsabilidade de o CONTRATANTE fornecer e afixar placa de obra (com 6,00m² de área total), em local visível, de acordo com as exigências do CREA e dos Órgãos Conveniados.

- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): Deverão ser fornecidos pelo EMPREITEIRO, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº. 3214, com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMAT e PCMSO).

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as especificações gerais do DAER/RS e do DNIT, adaptando-as e resumindo-as para a execução de pavimento asfáltico urbano.

Devido à diversidade dos serviços necessários para a execução da pavimentação asfáltica urbana, estas especificações foram dívidas em dois grupos, que estão descritos logo a seguir:

- Processo Executivo para Pavimentação asfáltica;
- Especificações Técnicas do Concreto Asfáltico (CBUQ).

A sinalização e os serviços complementares, item 3 deste memorial, devido sua pouca quantidade, sua condição local de fácil execução e compreensão optou-se por não descrever detalhadamente, até porque a mesma será definida e executada por funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação (SMTC), ou até mesmo contratada em outro processo licitatório.

2.1 PROCESSO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

2.1.1 LIMPEZA DA PISTA: Antes da execução propriamente dita da pintura de ligação, trabalho preliminar que possibilita a execução posterior da camada de asfalto, deverá ser realizada uma limpeza da superfície do logradouro através de uma varredura de tal forma a deixar a superfície livre de impurezas e materiais soltos. A execução da varredura será medida em metros quadrados.

2.1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO: Sobre a superfície do asfalto existente após a varredura, antes da aplicação da massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente, deverá ser feita uma aplicação de Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C de 0,7 a 1,0 Kg/m².

O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

2.1.3 CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ: Após a pintura de ligação será executada sobre a superfície a capa asfáltica final com Concreto Betuminoso Usinado à Quente, nas espessuras previstas nas planilhas orçamentárias, sempre compactadas. A mistura asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando ela se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina, ou sob temperaturas inferiores a 12º C.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado, sobre a base de brita graduada, de maneira a obter-se a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibro - acabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo esteja concluída a distribuição da massa asfáltica. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada, para atingir o mais rápido possível, a pressão de contato pneus e superfície, que permita obter com menor número de passadas a densidade necessária.

A rolagem final será executada com rolo tandem, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, e somente na última camada, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ):

2.2.1 DEFINIÇÃO: O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

2.2.2 MATERIAIS:

2.2.2.1 MATERIAIS ASFÁLTICOS: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP.

2.2.2.2 MATERIAIS PÉTREOS: Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, e apresentar as seguintes características:

a) desgaste por Abrasão Los Angeles igual ou menor (= ou <) que 40%;

b) durabilidade/sanidade, perda menor (<) que 12%;

c) equivalente de areia igual ou maior (= ou >) que 50%.

2.2.2.3 MISTURA: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3 %;

b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”. A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados deverá estar enquadrada em algumas das faixas granulométricas abaixo:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ

USO	FAIXA – “A”	FAIXA – “A”	FAIXA – “A”
	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)	MADA DE LIGAÇÃO DE ROLAMENTO	CAMADA DE ROLAMENTO

PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO		
2”	100 - 100	- - -	- - -
1 ½”	95 - 100	100 - 100	- - -
1”	75 – 100	95 - 100	- - -
¾”	60 – 90	80 – 100	100 - 100
½”	- - -	- - -	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

A faixa utilizada deverá ser aquela cujo diâmetro máximo do agregado seja igual ou inferior (= ou <) a 2/3 de espessura da camada asfáltica.

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira 3/8” a 2”: + ou – 7%

Peneira n.º 4 a n.º 40: + ou - 5%

Peneira n.º 80 e n.º 200: + ou - 2%

2.2.2.4 CONTROLE: A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios mínimos, conforme determinado a seguir:

a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;

b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.0 desta especificação técnica;

c) O controle de temperatura do concreto asfáltico será realizado pela conferência na usina (local de produção) e na pista (local de aplicação), a distância entre os dois não será controlada, mas, a Empresa deverá garantir as seguintes temperaturas:

- na usina - temperatura de 140ºC a 160ºC;
- na pista - temperatura de 120ºC a 160ºC.

3.SINALIZAÇÃO:

GENERALIDADES: Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na colocação de placas de sinalização horizontal e vertical, taxões para divisor de fluxo e travessias elevadas (transversais ao eixo da pista), conforme a Lei do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

As sinalizações e os onduladores devem seguir os normativos nas resoluções do Contran nº. 160/2004 e 39/1998.

As localizações de tais sinalizações constarão em projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulações (SMTC). A execução destes serviços, bem como a aquisição dos materiais necessários também ficam sob a responsabilidade desta secretaria.

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, aos 31/07/2025.

MAURÍCIO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA N.º 5.060.759.084/D
Autor do Projeto e Responsável Técnico
ART N.º: 2620251313730

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA.
OBRA: APLICAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.
SERVIÇOS: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
LOCAL DA OBRA: DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP.
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS).
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ – ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ N.º: 53.300.356/0001-07.
CIDADE: OSVALDO CRUZ - SP.

PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

OBJETIVO:

O presente projeto técnico refere-se à implantação de recuperação e conservação do pavimento asfáltico em vários logradouros públicos, contemplando Diversas Ruas, localizadas na zona urbana do município de Osvaldo Cruz/SP.

DESCRIÇÃO:

Atendendo as diretrizes gerais de acordo com o que se encontra estabelecido nos trechos objeto deste projeto, propõe-se a recuperação e conservação através de pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com espessura de 3,00cm e Produto = 3000 TON/MÊS.

Salientamos que devido o estado de conservação em que se encontra o revestimento asfáltico desses logradouros públicos, existe a necessidade técnica de execução do recapeamento proposto, possibilitando com isso uma recuperação de maior qualidade das Ruas objeto deste projeto de recuperação. Em análise prévia, verificou-se a necessidade de realização da execução de uma camada de asfalto (recapeamento) em CBUQ com o intuito de proporcionar um maior acabamento na superfície da pista de rolamento e ao mesmo tempo, com uma camada mais espessa aumentar a resistência e conseqüentemente a vida útil do pavimento.

1.SERVIÇOS INICIAIS: Serviços Técnicos e Despesas Gerais

- PLACAS DE OBRA: Será de responsabilidade de o CONTRATANTE fornecer e afixar placa de obra (com 6,00m² de área total), em local visível, de acordo com as exigências do CREA e dos Órgãos Conveniados.

- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): Deverão ser fornecidos pelo EMPREITEIRO, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. Importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº. 3214, com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMAT e PCMSO).

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as especificações gerais do DAER/RS e do DNIT, adaptando-as e resumindo-as para a execução de pavimento asfáltico urbano.

Devido à diversidade dos serviços necessários para a execução da pavimentação asfáltica urbana, estas especificações foram dívidas em dois grupos, que estão descritos logo a seguir:

- Processo Executivo para Pavimentação asfáltica;
- Especificações Técnicas do Concreto Asfáltico (CBUQ).

A sinalização e os serviços complementares, item 3 deste memorial, devido sua pouca quantidade, sua condição local de fácil execução e compreensão optou-se por não descrever detalhadamente, até porque a mesma será definida e executada por funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação (SMTC), ou até mesmo contratada em outro processo licitatório.

2.1 PROCESSO EXECUTIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

2.1.1 LIMPEZA DA PISTA: Antes da execução propriamente dita da pintura de ligação, trabalho preliminar que possibilita a execução posterior da camada de asfalto, deverá ser realizada uma limpeza da superfície do logradouro através de uma varredura de tal forma a deixar a superfície livre de impurezas e materiais soltos. A execução da varredura será medida em metros quadrados.

2.1.2 PINTURA DE LIGAÇÃO: Sobre a superfície do asfalto existente após a varredura, antes da aplicação da massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente, deverá ser feita uma aplicação de Emulsão Asfáltica do tipo RR-2C de 0,7 a 1,0 Kg/m².

O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

2.1.3 CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ: Após a pintura de ligação será executada sobre a superfície a capa asfáltica final com Concreto Betuminoso Usinado à Quente, nas espessuras previstas nas

planilhas orçamentárias, sempre compactadas. A mistura asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando ela se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina, ou sob temperaturas inferiores a 12º C.

Os veículos transportadores deverão, em qualquer ocasião, ter condições de transportar imediatamente toda a produção da usina.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com os requisitos destas especificações, o concreto asfáltico deve ser espalhado, sobre a base de brita graduada, de maneira a obter-se a espessura total indicada pelo projeto por meio de uma vibro - acabadora.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final.

A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo esteja concluída a distribuição da massa asfáltica. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada, para atingir o mais rápido possível, a pressão de contato pneus e superfície, que permita obter com menor número de passadas a densidade necessária.

A rolagem final será executada com rolo tandem, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, e somente na última camada, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ):

2.2.1 DEFINIÇÃO: O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

2.2.2 MATERIAIS:

2.2.2.1 MATERIAIS ASFÁLTICOS: Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP.

2.2.2.2 MATERIAIS PÉTREOS: Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis, e apresentar as seguintes características:

a) desgaste por Abrasão Los Angeles igual ou menor (= ou <) que 40%;

b) durabilidade/sanidade, perda menor (<) que 12%;

c) equivalente de areia igual ou maior (= ou >) que 50%.

2.2.2.3 MISTURA: A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou – 0,3 %;

b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”. A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados deverá estar enquadrada em algumas das faixas granulométricas abaixo:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ

USO	FAIXA – “A”	FAIXA – “A”	FAIXA – “A”
	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)	MADA DE LIGAÇÃO DE ROLAMENTO	CAMADA DE ROLAMENTO

PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO		
2”	100 - 100	- - -	- - -
1 ½”	95 - 100	100 - 100	- - -
1”	75 – 100	95 - 100	- - -
¾”	60 – 90	80 – 100	100 - 100
½”	- - -	- - -	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

A faixa utilizada deverá ser aquela cujo diâmetro máximo do agregado seja igual ou inferior (= ou <) a 2/3 de espessura da camada asfáltica.

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira 3/8” a 2”: + ou – 7%

Peneira n.º 4 a n.º 40: + ou - 5%

Peneira n.º 80 e n.º 200: + ou - 2%

2.2.2.4 CONTROLE: A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios mínimos, conforme determinado a seguir:

a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de + ou - 0,3 da fixada no projeto;

b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.0 desta especificação técnica;

c) O controle de temperatura do concreto asfáltico será realizado pela conferência na usina (local de produção) e na pista (local de aplicação), a distância entre os dois não será controlada, mas, a Empresa deverá garantir as seguintes temperaturas:

- na usina - temperatura de 140ºC a 160ºC;
- na pista - temperatura de 120ºC a 160ºC.

4.0 DEFINIÇAO DO SERVIÇO

Micro revestimento é uma mistura asfáltica aplicada a frio, constituída de agregados de graduação contínua, brita, água, aditivos se necessário, emulsão asfáltica modificada por polímeros elastoméricos, de ruptura rápida, projetada para ser aplicada em consistência fluida, com o uso de equipamento especializado (usina móvel).

4.1 FINALIDADES

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizada e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos.

• Impermeabilizar revestimentos antigos com desgaste superficial;

• Proteção de revestimentos recentes de graduação aberta;

• Selar fissuras (<3mm) e melhoria estética de pavimentos antigos;

• Elevar o coeficiente de atrito (pneu/pavimento/rugosidade);

• Revestimento delgado sobre pavimento/preservação do greide da pista;

• Camada autoaderente ao pavimento subjacente, salvo necessidade de pintura

ligação quando recomendada;

• Enchimento (nivelamento de trilhas de rodas / <2cm);

• Prolongar período de vida útil dos pavimentos asfálticos.

4.2 CONDIÇOES ESPECIFICAS

Os materiais constituintes do micro revestimento asfáltico a frio são: **5.1 Ligante asfáltico**

Emulsão asfáltica modificada por polímero de ruptura controlada, catiônica.

(RL1C-E, com Polímeros). **5.2 Aditivos**

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento.

4.3 Água de molhagem

A água de molhagem deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Deve ser empregada na

quantidade necessária para promover a consistência adequada. **5.4 Agregados**

Devem ser constituídos de agregado mineral, cujas partículas individuais devem ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e de substâncias nocivas, com as seguintes características:

4.3.1 Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035/98). 5.4.2 Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 089/94).

4.3.2 Equivalência de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054/97). 5.4.4 Resistência à água – adesividade superior a 90% (DNER-ME 059/94).

4.4 Material de enchimento

Quando necessário, devem ser constituídos por materiais finamente divididos. Podem ser empregados Filler, Cimento Portland ou Cal Extinta (CH-3)

5.RECICLAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO COM CIMENTO E BRITA:

Especificação técnica do DER (em anexo).

6.SINALIZAÇÃO:

GENERALIDADES: Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na colocação de placas de sinalização horizontal e vertical, taxões para divisor de fluxo e travessias elevadas (transversais ao eixo da pista), conforme a Lei do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

As sinalizações e os onduladores devem seguir os normativos nas resoluções do Contran nº. 160/2004 e 39/1998.

As localizações de tais sinalizações constarão em projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulações (SMTC). A execução destes serviços, bem como a aquisição dos materiais necessários também ficam sob a responsabilidade desta secretaria.

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, aos 02/03/2.026.

MAURÍCIO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA N.º 5.060.759.084/D
Autor do Projeto e Responsável Técnico

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

MEMORIAL DE CÁLCULO DA RELAÇÃO DE RUAS/TRECHOS/QUANTIDADES DE RECAPE:

AVENIDA	TRECHOS	MEDIDAS		CBUQ (M2)	
		LARG	COMPR	ÁREA	Nº
Rua Alagoas	Entre a Rua Octavio Roberto Ramos e a Rua Mario Gonçalves Couto	9,20	250,00	2.300,00	01
Rua Pref. Eurico Vieira Guido	Entre a Rua Herminio Elorza e a Rua Otávio Roberto Ramos	9,00	115,00	1.035,00	02
Rua Higino de Paula Brandão	Entre a Rua Walter Wild e a Rua Avanhandava	9,30	140,00	1.302,00	03
Rua Maria Vidotto Alberton	Entre a Rua Walter Wild e a Rua Avanhandava	9,20	120,00	1.104,00	04
Rua Maria Nascimento Alvarenga	Rua Maria Nascimento Alvarenga esquina com Rua Hermínio Elorza	12,00	18,00	216,00	05
Rua Acre (Trecho 1)	Entre a Rua Goiás até o final (muro almoxarifado)	4,40	29,00	127,60	06
Rua Acre (Trecho 2)	Entre a Rua Goiás e a Rua Alagoas	4,40	58,00	255,20	07
Rua Ceará	Entre a Rua Avanhandava e a Alameda Gastão Vidigal	7,30	256,30	1.870,99	08
Rua Goiás (Trecho 1)	Entre Alameda Gastão Vidigal e a Rua Mário Gonçalves Couto	6,60	254,00	1.676,40	09
Rua Goiás (Trecho 2)	Entre Alameda Gastão Vidigal e a Rua Mario Gonçalves Couto	9,10	39,00	354,90	10
Rua Paraná (Trecho 1)	Entre a Rua Alagoas e a Rua Goiás	6,00	33,00	198,00	11
Rua Paraná (Trecho 2)	Entre a Rua Alagoas e a Rua Ceará	6,00	52,80	316,80	12
Rua Pernambuco (Trecho 1)	Entre a Rua Alagoas e a Rua Goiás	6,00	53,30	319,80	13
Rua Pernambuco (Trecho 2)	Entre a Rua Alagoas e a Rua Ceará	5,80	52,50	304,50	14
Rua Mario Gonçalves Couto	Entre a Ruas Goiás e a Rua Alagoas	9,15	65,00	594,75	15
Rua Alagoas	Entre a Rua Mario Gonçalves Couto e a Alameda Gastão Vidigal	7,35	226,00	1.661,10	16
Rua Dézio Dedrandi	Entre a Avenida Magay e a Rua Apiacá	7,15	226,40	1.618,76	17
Rua Romeu Cavalini	Entre a Rua Guaira e a Rua Apiaca	5,50	76,00	418,00	18
Avenida Magay	Esquina das Ruas Rondon, Dézio Dedrandi e Octávio Pontelli	20,00	40,00	800,00	19
Rua Rui Barbosa	Entre a Magay e a Rua Louvideo Cavalini	5,90	61,50	362,85	20
Rua Padre Nobrega	Entre a Avenida Magay e a Rua 7 de Setembro	5,30	35,00	185,50	21
Rua Noguti	Entre a Rua José de Alencar e a Rua Toshio Sato	7,80	38,00	296,40	22
Rua Carlos Gomes (Trecho 1)	Entre a Rua José de Alencar e a Rua Toshio Sato	9,10	46,70	424,97	23
Rua Carlos Gomes (Trecho 2)	Entre a Rua Eng. Kiefer e a Avenida Pres. Roosevelt	8,85	66,00	584,10	24
Rua Visconde de Mauá	Entre a Av. Pres. Roosevelt e a Rua Augusto Dias de Almeida	7,15	219,00	1.565,85	25
Rua Rodolpho Zaros (Trecho 1)	Entre a Rua Visconde de Mauá e a Rua João Guerra Neto	8,70	55,20	480,24	26

Rua Rodolpho Zaros (Trecho 2)	Entre a Rua João Guerra Neto e a Rua Armindo Francisco Carvalho	8,70	24,80	211,41	27
Rua José Bonifácio (Trecho 1)	Entre a Rua Piratininga e a Rua Santo Inácio	6,70	187,50	1.256,25	28
Rua José Bonifácio (Trecho 2)	Entre a Rua Bandeirantes e a Rua Piratininga	5,30	56,00	296,80	29
Rua Dom Pedro I (Trecho 1)	Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas	5,80	94,50	548,10	30
Rua Dom Pedro I (Trecho 2)	Entre a Rua Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros	5,75	91,80	527,85	31
Rua Dom Pedro I (Trecho 3)	Entre a Rua Rodolfo Zaros e a Rua José Bonifácio	5,75	99,80	573,85	32
Rua Santo Inácio (Trecho 1)	Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas	5,60	95,00	532,00	33
Rua Santo Inácio (Trecho 2)	Entre a Rua Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros	5,60	92,80	519,68	34
Rua Santo Inácio (Trecho 3)	Entre a Rua Rodolfo Zaros e a Rua José Bonifácio	5,50	100,00	550,00	35
Rua São Paulo (Trecho 1)	Entre a Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros	5,75	93,50	537,62	36
Rua São Paulo (Trecho 2)	Entre a Rua Rodolfo Zaros e a Rua José Bonifácio	5,75	100,00	575,00	37
Rua Santos Dumont	Entre a Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Hans Klotz	7,20	92,00	662,40	38
Rua José Conca	Entre a Rua João Romano e a Rua Estevam Castelazzi	8,90	160,00	1.424,00	39
Rua Maria Solange M. Albino	Entre a Rua Estevan Castelazi e a Rua João Romano	5,20	140,00	728,00	40
Rua Haruto Okubo	Entre a Rua Josefa Leite Rodrigues e a Rua Afonso Martos	9,15	136,00	1.244,40	41
Rua Propercio Batilani	Entre a Rua Josefa I. Rodrigues e a Rua Afonso Martos	5,25	95,00	498,75	42
Rua Domingos Gaudio	Entre a Rua Josefa I. Rodrigues e a Rua Afonso Martos	5,25	95,00	498,75	43
Rua Benjamin J. da Silva	Entre a Rua Josefa I. Rodrigues e a Rua Afonso Martos	9,15	97,00	887,55	44
Rua Agostinho Frare	Entre a Rua Rubi e a Rua Esmeralda	5,75	118,00	678,50	45
Rua José Otaviani	Entre Rua Esmeralda e a Rua Silvio Melges Fogaça	8,70	111,50	970,05	46
Rua Silvio Melges Fogaça	Entre a Rua José Otaviani até o Final (Ind. e Com. e Moveis Linoforte)	5,00	204,80	1.024,00	47
Rua João Martins Januário	Entre a Rua José Otaviani até o Final (Ind. e Com. e Moveis Linoforte)	4,90	230,00	1.127,00	48
Rua Luiz Fantin	Entre a Rua José Otaviani até o Final (Ind. e Com. e Moveis Linoforte)	5,00	184,00	920,00	49
Rua Virgílio Pereira dos Santos	Entre a Rua Esmeralda e a Rua Rubi (Trecho 1)	5,85	118,50	693,23	50
Rua Virgílio Pereira dos Santos	Entre a Rua Esmeralda até o final (Área de Lazer) (Trecho 2)	5,85	60,00	351,00	51
Rua São Vicente de Paula	Entre a Rua João Fiorussi e a Rua Yutaka Abe	8,90	126,40	1.124,96	52
Rua Olivio Contieri (Trecho 1)	Entre a Rua São Vicente de Paula e a (Ind. e Com. e Moveis Linoforte)	5,90	114,40	674,96	53
Rua Olivio Contieri (Trecho 2)	Entre a Rua São Vicente de Paula e a (Ind. e Com. e Moveis Linoforte)	5,85	110,70	647,60	54
Avenida Pres. Roosevelt	Ente a Rua Yutaka Abe e a Avenida Targino de Oliveira Lima	12,70	88,58	1.124,96	55
Rua Euclides Pessini	Entre a Rua Benedito Cassirarghi e a Rua Teresinha G. Guedes	6,40	257,20	1.646,08	56

Avenida Pres. Vargas	Entre a Rua Ricardo Orlandi e a Rua Moacir Garcia	5,75	118,00	678,50	57
Rua Francisco Ruivo	Entre a Rua Ricardo Orlandi e a Rua Nando Severino	5,85	60,80	355,68	58
Rua Ricardo Orlandi	Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas	5,60	107,50	602,00	59
Rua Amarília Costa da Silva	Entre a Rua Hans Klotz e a Avenida Pres. Vargas	7,80	94,40	736,32	60
Rua Hans Klotz	Entre a Rua Benedito Cassirarghi e a Av. Pres. Roosevelt Trecho 01 Trecho 02	8,70 8,70	157,20 44,00	1.367,64 382,80	61
Rua Benedito Cassiraghi	Entre a Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Rodolfo Zaros	8,60	321,50	2.764,90	62
Rua José Olívio Rufino	Entre a Rua Atilio Pigozzi e a Ruas Dos Passionistas	8,60	130,00	1.118,00	63
Rua Rosalva Balbino	Entre a Rua Alcides Riquetti e a Ruas Dos Passionistas	5,20	80,00	416,00	64
Rua Jessuíno Orlandi	Entre a Rua Alcides Riquetti e a Ruas Dos Passionistas	5,10	85,00	433,50	65
Rua Clovis G. Silva	Entre a Aven. Antônio Franscisco Monteiro e a Rua Adamo Di Pietro	6,50	99,70	648,05	66
Rua Adamo Di Pietro	Entre a Rua Ernesto Siles e a Rua Clovis G. Silva	10,00	80,00	800,00	67
Rua Chile (Trecho 1)	Entre a Avenida Espanha e a Rua Polonia	8,75	129,00	1.128,75	68
Rua Chile (Trecho 2)	Entre a Rua Polonia e a Rua Hungria	8,70	165,00	1.435,50	69
Rua Polonia	Entre a Avenida Estados Unidos e a Rua Alemanha	8,60	108,00	928,80	70
Rua 21 de Abril	Entre a Rua Said Jundi e a Rua Alécio Romano	9,00	109,00	981,00	71
Travessa BEM TE VI	Entre a Rua Salgado Filha até o Final	4,25	63,90	271,58	72
Rua Said Jundi	Entre a Avenida Brasil e a Avenida Pres. Kennedy	9,00	215,00	1.935,00	73
Avenida José Siqueira	Entre a Rua Salgado Filho e a Avenida Brasil	12,30	96,00	1.180,80	74
Rua Rodolpho Zaros	Entre a Rua 15 de Novembro e a Avenida Pres. Kennedy	10,80	105,00	1.134,00	75
Avenida Pres. Kennedy	Entre Avenida Pres. Vargas e a Rua Rodolfo Zaros	12,25	102,50	1.255,62	76
Avenida Pres. Vargas (TRECO 1)	Entre a Avenida Brasil e a Rua Salgado Filho	12,30	98,00	1.205,40	77
Avenida Pres. Vargas (TRECO 2)	Entre a Avenida Brasil e a Rua Armando Sales	12,20	98,00	1.195,60	78
Rua 21 de abril	Entre a Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Hans Klotz	9,25	117,04	1.082,62	79
Avenida Pres. Vargas	Entre a Rua 21 de Abril e a Rua Santo Inácio	12,30	180,00	2.214,00	80
Rua Kieffer	Entre a Rua Salgado Filho e a Avenida Pres. Kennedy	9,35	96,30	900,41	81
Rua Salgado Filho	Entre a Rua Manoel dos Santos e a Rua FEB	5,80	99,00	574,20	82
Rua Manoel dos Santos	Entre a Rua Salgado Filho e a Rua 15 de Novembro	8,80	199,70	1.757,36	83
Rua Ernest Molliet	Entre a Rua Rotary e a Rua 15 de Novembro	8,80	154,60	1.360,48	84
Rua Japão	Avenida Pres. Roosevelt e a Rua Rodolpho Zaros	8,90	306,70	2.729,63	85

Avenida Targino de Oliv. Lima	Entre a Rua Kieffer e a Avenida Pres. Roosevelt	12,80	95,50	1.222,24	86
Rua Kieffer	Entre a Avenida Targino Oliveira Lima e a Avenida Felipe Carmona	8,70	194,70	1.693,89	87
Rua Yutaka Abe	Entre a Avenida Pres. Vargas e a Rua Kieffer	9,10	301,00	2.739,10	88
Avenida Pres. Vargas (Trecho 1)	Entre a Rua Paulino Orlandi e a Rua Benedito Cassirarghi	12,80	91,00	1.164,80	89
Avenida Pres. Vargas (Trecho 2)	Entre a Avenida Targino Oliveira Lima e a Rua Paulino Orlandi	12,80	91,10	1.166,08	90
Avenida Felipe Carmona	Entre a Rua Kieffer e a Avenida Pres. Roosevelt	13,10	118,00	1.545,80	91

TOTAL DE APLICAÇÃO DE CBUQ	**86.534,51**

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 03 de outubro de 2.025.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MAURÍCIO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5060759084
ART Nº 2620251313730

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

MEMORIAL DE CÁLCULO DA RELAÇÃO DE RUAS/TRECHOS/QUANTIDADES DE RECAPE:

AVENIDA	TRECHOS	MEDIDAS		CBUQ (M2)	
		LARG	COMPR	ÁREA	Nº
Rua Said Jundi	Entre a Rua Fernando Costa e a Avenida Max Wirth	8,78	93,00	816,54	01
Avenida Jose Siqueira	Entre a Rua Yutaka Abe e a Avenida Targino de Oliveira Lima	12,00	94,70	1.136,40	02
Rua Luiz Antônio Briguente	Entre a Rua Manoel Salustriano Lira e a Rua Claudino Conca (trecho 1)	8,10	52,00	421,20	03
Rua Luiz Antônio Briguente	Entre a Rua Manoel Salustriano Lira e a Rua Claudino Conca (trecho 2)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	04
Rua Luiz Antônio Briguente	Entre a Rua Manoel Salustriano Lira e a Rua Claudino Conca (trecho 3)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	05
Rua Clodoaldo Maccorin	Entre a Rua Jacyro Gumiero e a Rua Fiorindo Tessaro	6,85	327,50	2.243,38	06
Rua Chile	Entre a Avenida Espanha e a Rua Atillio Pigozzi	8,70	221,80	1.929,66	07
Rua 2	Entre a Rotatória do Cond. Santa Mônica (Rua Kieffer) e a Rua 8	9,75	292,20	2.848,95	08
Rua 8	Entre a Rua 3 e a Rua 4 (Trecho 1)	8,90	70,70	629,23	09
Rua 8	Entre a Rua 3 e a Rua 4 (Trecho 2)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	10
Rua 8	Entre a Rua 3 e a Rua 4 (Trecho 3)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	11
Rua 8	Entre a Rua 3 e a Rua 4 (Trecho 4)	A= 6,00x4,00/2 =		12,00	12
Rua 8	Entre a Rua 3 e a Rua 4 (Trecho 5)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	13
Rua Santa Augusta	Entre a Rua São Pedro e a Avenida Brasil	11,00	200,00	2.200,00	14
Rua Santa Maria	Entre a Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	8,80	93,30	821,04	15
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Rua Feb até o final da Rua (Trecho 1)	12,00	46,00	556,80	19
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Rua Feb até o final da Rua (Trecho 2)	A = 2x2/2 =		2,00	20
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Rua Feb até o final da Rua (Trecho 3)	A = 2x2/2 =		2,00	21
Rua Hermes Bassolli	Entre a Rua Áustria e a Rua Argentina	6,80	180,00	1.224,00	22
Rua Olivio Verri	Entre a Rua Mário Mazaro e a Rua Atílio Natal	9,55	180,00	1.719,00	23

TOTAL DE APLICAÇÃO DE CBUQ	16.620,20

AVENIDA	TRECHOS	MEDIDAS		CBUQ (M2)	
		LARG	COMPR	ÁREA	Nº
Rua Almeiria	Entre a Rua Servilha e a Rua André Campoy	7,90	172,20	1.360,38	01
Rua Monterrey	Entre a Rua das Acácias e a Rua Almeiria	7,80	284,00	2.215,20	02
Rua André Campoy	Entre a Rua das Acácias e a Rua Almeiria	7,80	297,20	2.318,16	03
Rua das Palmeiras	Entre a Rua André Campoy e a Avenida Max Wirth	7,80	91,40	712,92	04
Rua California	Entre a Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	8,80	94,00	827,20	05
Rua California	Entre a Avenida Brasil e a Rua Salgado Filho	8,80	92,50	814,00	06
Rua California	Entre a Rua Salgado Filho e Avenida Presidente Kennedy	8,80	93,20	820,16	07
Rua California	Entre a Avenida Presidente Kennedy e a Rua 21 de Abril	8,83	197,20	1.740,29	08
Rua Armando Salles	Entre a Avenida Dr. Miranda e a Rua Ricardo Ponciano	16,10	295,00	4.749,50	09
Rua Armando Salles	Entre a Rua Ricardo Ponciano e a Avenida José Siqueira	9,50	117,00	1.111,50	10
Rua Dr. Taves	Entre a Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	9,45	95,00	897,75	11
Avenida Felix Castilho Dias	Entre a Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	12,35	94,80	1.170,78	12
Rua Armando Salles	Entre a Rua Said Jundi e a Avenida Dr. Miranda	9,00	198,00	1.782,00	13
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Rua Said Jundi e a Rua California	12,15	113,00	1.372,95	14
Avenida Felix Castilho Dias	Entre a Rua 15 de Novembro e a Rua 21 de Abril	12,90	113,00	1.475,70	15
Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Feb e a Rua Octávio Pontelli	8,25	283,60	2.339,70	16
Rua Vitorio Betiol	Entre a Avenida Max Wirth e a Rua Japão	7,80	93,00	725,40	17
Avenida Max Wirth	Entre a Rua Vitorio Betiol e a Rua Said Jundi	12,00	209,00	2.508,00	18
Rua Said Jund	Entre a Avenida Max Wirth e a Rua Japão	8,80	93,00	818,40	19
Rua Said Jundi	Entre a Rua Japão e a Avenida Felipe Carmona	8,80	94,50	831,60	20
Rua Japão	Entre a Avenida Dr. Miranda e a Rua Dr. Taves	9,00	91,00	819,00	21
Rua Japão	Entre a Estrada Vicinal Roberto Romanini e a Avenida Dr. Miranda	8,93	660,50	5.898,27	22
Estrada Vicinal Roberto Romanini	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Japão (Trecho 1)	8,65	120,00	1.038,00	23
Estrada Vicinal Roberto Romanini	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Japão (Trecho 2)	A= 9,00x4,50/2 =		20,25	24
Estrada Vicinal Roberto Romanini	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Japão (Trecho 3)	A= 16,00x21,6/2 =		172,8	25
Rua Fernando Costa	Entre a Avenida Dr. Miranda e a Rua Rodolpho Zaros	8,55	507,00	4.334,85	26
Rua Ricardo Ponciano	Entre a Rua Japão e a Avenida Felipe Carmona	8,20	92,70	760,15	27
Avenida Jose Siqueira	Entre a Rua Japão e a Avenida Felipe Carmona	11,80	93,00	1.097,40	28

Avenida Jose Siqueira	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Yutaka Abe	11,90	93,70	1.115,03	29
Avenida Jose Siqueira	Entre a Avenida Targino de Oliveira Lima e a Rua Jose Gouveia (Trecho 1)	10,40	152,30	1.383,92	30
Avenida Jose Siqueira	Entre a Avenida Targino de Oliveira Lima e a Rua Jose Gouveia (Trecho 2)	A= 6,50x5,00/2 =		16,25	31
Avenida Presidente Vargas	Entre a Rua Japão e a Avenida Max Wirth	12,95	95,00	1.230,25	32
Rua Pedro Egídio	Entre a Rua Thereza Quartaroli Canola e a Rua Leopoldo Felegger	8,75	178,00	1.557,50	33
Rua Manoel Salustriano Lira	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Leopoldo Felegger	10,50	159,00	1.669.50	34
Rua Paulo Fernandes Jardim	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 1)	8,50	157,00	1.334,50	35
Rua Paulo Fernandes Jardim	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 2)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	36
Rua Paulo Fernandes Jardim	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 3)	A= 6,00x8,00/2 =		24,00	37
Rua Paulo Fernandes Jardim	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 4)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	38
Rua Feies Bussali	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 1)	8,50	157,50	1.338,75	39
Rua Feies Bussali	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 2)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	40
Rua Feies Bussali	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 3)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	41
Rua Jacyro Gumiero	Entre a Rua Inês de Oliveira Gomes e a Rua Clodoaldo Maccorin (Trecho 1)	8,60	310,00	2.666,00	42
Rua Jacyro Gumiero	Entre a Rua Inês de Oliveira Gomes e a Rua Clodoaldo Maccorin (Trecho 2)	A= 7,50x8,00/2 =		30,00	43
Rua Jacyro Gumiero	Entre a Rua Inês de Oliveira Gomes e a Rua Clodoaldo Maccorin (Trecho 3)	A= 8,50x9,00/2 =		38,25	44
Rua Bélgica	Entre a Avenida Espanha e a Rua Polônia	8,70	124,80	1.085,76	45
Rua Escócia	Entre a Avenida Espanha e a Rua Atílio Pigozzi	7,75	217,50	1.685,63	46
Rua Chile	Entre a Avenida Brasil e a Rua Armando Salles	8,75	158,50	1.386,88	47
Rua Escócia	Entre a Avenida Brasil e a Rua Armando Salles	8,75	131,00	1.146,25	48
Alameda das Magnólias	Entre a Alameda dos Alfeneiros e a Alameda dos Araçás (Trecho 1)	8,35	353,50	2.951,73	49
Alameda das Magnólias	Entre a Alameda dos Alfeneiros e a Alameda dos Araçás (Trecho 2)	A= 8,00x5,50/2 =		22,00	50
Alameda das Magnólias	Entre a Alameda dos Alfeneiros e a Alameda dos Araçás (Trecho 3)	A= 6,00x7,00/2 =		21,00	51
Alameda das Grevíleas	Entre a Alameda das Magnólias e a Alameda das Acácias (Trecho 1)	8,45	65,00	549,25	52
Alameda das Grevíleas	Entre a Alameda das Magnólias e a Alameda das Acácias (Trecho 2)	A= 5,00x6,00 =		15,00	53
Alameda das Grevíleas	Entre a Alameda das Acácias e a Alameda dos Resedás	8,50	68,00	578,00	54
Alameda das Acácias	Entre a Alameda das Gravíleas e a Alameda dos Jerivás (Trecho 1)	8,45	185,50	1.567,48	55
Alameda das Acácias	Entre a Alameda das Gravíleas e a Alameda dos Jerivás (Trecho 2)	A= 7,00x7,00/2 =		24,50	56
Alameda das Acácias	Entre a Alameda das Gravíleas e a Alameda dos Jerivás (Trecho 3)	A= 6,00x6,00 =		18,00	57
Rua Otávio Pontelli	Entre a Avenida Magay e a Rua Apiaca	6,95	311,50	2.164,93	58

Rua Kieffer	Entre a Rotatório do Cond. Santa Mônica e a Rua 9	8,85	300,00	2.655,00	59
Rua 9	Entre a Av. Presidente Roosevelt (Muro Residencial Santa Mônica, final da rua) e a Rua 1 (Trecho 1)	8,85	177,50	1.570,88	60
Rua 9	Entre a Av. Presidente Roosevelt (Muro Residencial Santa Mônica, final da rua) e a Rua 1 (Trecho 2)	A= 15,70x1,70/2 =		13,35	61
Rua 9	Entre a Av. Presidente Roosevelt (Muro Residencial Santa Mônica, final da rua) e a Rua 1 (Trecho 3)	A= 15,70x1,70/2 =		13,35	62
Rua 9	Entre a Av. Presidente Roosevelt (Muro Residencial Santa Mônica, final da rua) e a Rua 1 (Trecho 4)	A= 8,00x8,00/2 =		32,00	63
Rua 8	Entre a Rua Kieffer e a Rua 1 (Trecho 1)	8,85	73,10	646,94	64
Rua 8	Entre a Rua Kieffer e a Rua 1 (Trecho 2)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	65
Rua 8	Entre a Rua 1 e a Rua 3 (Trecho 1)	8,80	116,80	1.027,84	66
Rua 8	Entre a Rua 1 e a Rua 3 (Trecho 2)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	67
Rua 7	Entre a Rotatória do Cond. Santa Mônica (Rua Kieffer) e a Rua 3 (Trecho 1)	9,80	181,70	1.780,66	68
Rua 7	Entre a Rotatória do Cond. Santa Mônica (Rua Kieffer) e a Rua 3 (Trecho 2)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	69
Rua 7	Entre a Rotatória do Cond. Santa Mônica (Rua Kieffer) e a Rua 3 (Trecho 3)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	70
Rua 7	Entre a Rotatória do Cond. Santa Mônica (Rua Kieffer) e a Rua 3 (Trecho 4)	A= 5,00x5,00/2 =		12,50	71
Rua 3	Entre a Rua Maria da Conceição de A. Villaça e a Rua 5	8,80	399,00	3.511,20	72
Avenida Brasil	Entre a Avenida Presidente Roosevelt e a Rua Kieffer	10,45	109,00	1.139,05	73
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Rua Kieffer e a Rua Feb	12,07	104,00	1.255,28	74
Avenida Magay	Entre a Avenida Brasil e a Rua 15 de Novembro (Trecho 1)	12,80	320,50	4.102,40	75
Avenida Magay	Entre a Avenida Brasil e a Rua 15 de Novembro (Trecho 2)	A= 6,00x6,00/2 =		18,00	76
Avenida Magay	Entre a Avenida Brasil e a Rua 15 de Novembro (Trecho 3)	A= 12,00x10,00 =		60,00	77
Avenida Brasil	Entre a Avenida Magay e a Alameda Gastão Vidigal	11,70	26,70	312,39	78
Rua José Marques de Lima	Entre a Rua Alcindo Ismael Batistioli e a Rua Ana Fonseca da Silva	13,00	111,50	1.449,50	79
Rua Ana Fonseca da Silva	Entre a Rua José Marques de Lima até o final da Rua	9,20	100,00	920,00	80
Rua Walter Wild	Entre a Rua Maria do Nascimento Alvarenga e a Rua Luís Munhoz Gil	9,33	189,00	1.763,37	81
Rua Orlando Bergamaschi	Entre a Avenida Antônio Francisco Monteiro e a Rua Polônia	8,80	112,60	990,88	82
Rua Rodolpho Zaros	Entre a Avenida Presidente Kennedy e a Rua 15 de Novembro (Trecho 1)	8,53	104,70	893,09	83
Rua Rodolpho Zaros	Estacionamento do Centro Cultural “Maria C. de Arruda Villaça” (Trecho 2)	5,50	44,00	242,00	84
Rua Pedro Stoco	Entre a Rua Onélcio Lucente e a Rua Lídio Alencar	9,40	90,70	852,58	85

Rua Lídio Alencar	Entre a Rua Pedro Stoco e a Avenida Magay	9,30	62,50	581,25	86
Rua Paulino Orlandi	Entre e Rua Feb e a Avenida Magay	8,53	271,20	2.313,34	87
Rua Padre José Maria Louvera	Entre a Rua Benvindo Dassi Lopes e a Rua José Luiz Pradella	8,00	268,00	2144,00	88
Rua Antônio Hamilton Gurther	Entre a Rua Eugênia Cast. Gonçalves e a Rua José Luiz Pradella (Trecho 1)	9,50	270,00	2565,00	89
Rua Antônio Hamilton Gurther	Entre a Rua Eugênia Cast. Gonçalves e a Rua José Luiz Pradella (Trecho 2)	A = 3x3/2 =		4,50	90
Rua Antônio Hamilton Gurther	Entre a Rua Eugênia Cast. Gonçalves e a Rua José Luiz Pradella (Trecho 3)	A = 4x3/2 =		6,00	91
Rua João Gôuvea Filho	Entre a Rua Antônio Hamilton Gurther e a Rua Agenor Rizzo (Trecho 1)	9,40	43,00	404,20	92
Rua João Gôuvea Filho	Entre a Rua Antônio Hamilton Gurther e a Rua Agenor Rizzo (Trecho 2)	A = 4x4/2 =		8,00	93
Rua João Gôuvea Filho	Entre a Rua Antônio Hamilton Gurther e a Rua Agenor Rizzo (Trecho 3)	A = 4x4/2 =		8,00	94
Rua João Gôuvea Filho	Entre a Rua Antônio Hamilton Gurther e a Rua Agenor Rizzo (Trecho 4)	A = 4x4/2 =		8,00	95
Rua Agenor Rizzo	Entre a Rua João Gôuvea Filho e a Rua Antonio Gabao	9,35	35,00	327,25	96
Rua Antônio Gabão	Entre a Rua Agenor Rizzo e a Área Verde – APP (Trecho 1)	5,50	23,50	129,25	97
Rua Antônio Gabão	Entre a Rua Agenor Rizzo e a Área Verde – APP (Trecho 2)	9,40	84,00	789,60	98
Rua Áustria	Entre a Rua Calil Margi e a Rua Irlanda	8,85	285,00	2.522,25	99
Estrada Vicinal Roberto A. Romanini	Entre a Granol e o Centro Comercial Lino Ferrari (Rotatória da Granol)	10,00	249,00	2.490,00	100
Conjunto Esportivo Jubileu de Ouro	Área interna (Pátio)			5.500,00	101
Pátio da Rodoviária	Área interna (Pátio)			1.585,00	102
Pátio do Corpo de Bombeiros	Área interna (Pátio)			2.000,00	103
Rua das Acácias	Entre a Avenida Max Wirth e a Rua Torreon	7,60	171,50	1.303,40	104
Rua Torreon	Entre a Rua das Acácias e a Rua Bela Cintra	7,60	147,60	1.121,76	105
Rua Ricardo Ponciano	Entre a Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	9,15	95,00	969,25	106
Avenida José Siqueira	Entre a Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	12,43	95,70	1.189,55	107
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Avenida Dr. Miranda e a Rua Ricardo Ponciano	12,28	305,70	3.753,99	108
Rua Ricardo Ponciano	Entre a Avenida Presidente Kennedy e a Rua 15 de Novembro	8,90	95,00	845,50	109
Rua 15 de Novembro	Entre a Rua Ricardo Ponciano e a Avenida Jose Siqueira	8,68	104,90	910,53	110
Rua 15 de Novembro	Entre a Avenida Jose Siqueira e a Rua Rodolpho Zaros	8,50	95,50	811,75	111
Rua Rondon	Entre a Avenida Presidente Roosevelt e a Avenida Magay	9,08	456,20	4.142,30	112
Avenida Magay	Entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Octávio Pontelli	8,10	179,00	1.449,90	113
Rua Ricardo Ponciano	Entre a Avenida Max Wirth e a Rua Japão	8,25	96,00	792,00	114
Rua Rodolpho Zaros	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Yutaka Abe	8,75	95,00	931,25	115

Avenida Presidente Vargas	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Japão	12,85	93,70	1.204,05	116
Avenida Presidente Roosevelt	Entre a Linha Férrea e a Avenida Max Wirth	11,60	155,60	1.804,96	117
Avenida Presidente Roosevelt	Entre a Avenida Max Wirth e a Avenida Felipe Carmona	12,70	211,70	2.688,59	118
Avenida Presidente Roosevelt	Entre a Avenida Felipe Carmona e a Rua Yutaka Abe	12,70	94,00	1.193,80	119
Avenida Presidente Roosevelt	Entre a Avenida Targino de Oliveira Lima e a Rua Benedito Cassirarghi	12,70	210,05	2.667,64	120
Avenida Estados Unidos	Entre a Rua Polônia e a Avenida Espanha	12,70	156,00	1.981,20	121
Avenida Estados Unidos	Entre a Avenida Espanha e o Campo de Futebol Bandeiras	12,30	117,00	1.439,10	122
Avenida Estados Unidos	Entre o Campo de Futebol Bandeiras e a Rua dos Passionistas	14,55	279,00	4.059,45	123
Rua Kotaro Takara	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 1)	8,65	155,00	1.317,50	124
Rua Kotaro Takara	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 2)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	125
Rua Kotaro Takara	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 3)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	126
Rua Kotaro Takara	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 4)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	127
Rua Kotaro Takara	Entre a Rua Piedade Resina Gregolin e a Rua Pedro Egídio (Trecho 5)	A= 4,00x4,00/2 =		8,00	128
Rua Manoel Salustriano Lira	Entre a Rua Rosa Balaquer Teruer e a Rua Antônio Zorzan (Trecho 1)	8,40	125,20	1.051,68	129
Rua Manoel Salustriano Lira	Entre a Rua Rosa Balaquer Teruer e a Rua Antônio Zorzan (Trecho 2)	A= 7,00x8,00/2 =		28,00	130
Rua Manoel Salustriano Lira	Entre a Rua Rosa Balaquer Teruer e a Rua Antônio Zorzan (Trecho 3)	A= 9,00x7,00/2 =		31,50	131
Rua Antônio Zorzan	Entre a Rua Manoel Salustriano Lira e a Rua Inês de Oliveira Gomes	7,40	224,50	1.661,30	132
Rua Inês de Oliveira Gomes	Entre a Rua Jacyro Gumiero e a Rua Geraldo Teodoro Rodrigues	8,20	98,40	806,88	133
Alameda das Quaresmeiras	Entre a Alameda dos Alfeneiros e a Alameda dos Araçás	8,45	397,00	3.354,65	134
Rua Kieffer	Rotatório do Condomínio Residencial Santa Mônica	$A = \frac{(140{,}80)^2}{4\,x\,\pi} - \frac{(80)^2}{4\,x\,\pi} =$		1.068,30	135
Rua Armando Salles	Entre a Avenida Estados Unidos e a Rua França	8,60	231,50	1.990,90	136
Rua Armando Salles	Entre a Rua França e a Rua Santa Augusta	9,18	126,00	1.156,05	137
Rua Feb	Entre a Avenida Brasil e a Avenida Presidente Kennedy	8,08	198,80	1.605,31	138
Rua Salgado Filho	Entre a Rua Feb e a Rua Kieffer	7,90	94,50	746,55	139
Rua Salgado Filho	Entre a Rua Ricardo Ponciano e a Rua Rodolpho Zaros	9,18	212,40	1.948,44	141
Rua Hans Klotz	Entre a Rua Salgado Filho e a Avenida Presidente Kennedy	8,30	92,50	767,75	142
Avenida Presidente Kennedy	Entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Hans Klotz	12,28	105,30	1.293,08	143
Avenida Presidente Vargas	Entre a Rua 15 de Novembro e a Rua 21 de Abril	12,48	207,80	2.593,34	144
Rua Felipe Carmona	Entre a Avenida Presidente Vargas e a Avenida Presidente Roosevelt	12,92	211,50	2.732,58	145

Rua Felipe Carmona	Entre a Rua Kieffer e a Rua Manoel dos Santos	12,85	198,00	2.717,78	146
Rua Avanhandava	Entre a Rua Maria do Nascimento Alvarenga e a Rua Luis Munhoz Gil	9,05	203,00	1.837,15	147
Rua Adamo Di Pietro	Entre a Rua Clovis G. Silva e a Rua Orlando Bergamaschi (Trecho 1)	6,85	100,00	685,00	148
Rua Adamo Di Pietro	Entre a Rua Clovis G. Silva e a Rua Orlando Bergamaschi (Trecho 2)	A= 3,15x22,00/2 =		34,65	149
Rua Rodolpho Zaros	Entre e Rua Armando Salles e a Avenida Brasil	9,38	96,20	902,36	150
Rua Rodolpho Zaros	Entre a Avenida Brasil e a Rua Salgado Filho	9,25	95,50	883,38	151
Avenida Presidente Roosevelt	Entre a Rua Rui Barbosa e a Rua Visconde de Mauá	11,88	268,20	3.193,34	152
Rua Alcidez Batistioli	Entre a Rua José Roma e a Avenida Magay	9,50	180,00	1.710,00	153
Rua Antônio Delai	Entre a Rua José Roma e a Avenida Magay	9,60	180,00	1.728,00	154
Rua Luiz Bussola	Entre a Rua José Roma e a Avenida Magay	9,50	140,00	1.330,00	155
Rua Yoshio Ogihara (trecho 01)	Entre a Rua José Roma e a Avenida Magay	9,50	150,00	1.425,00	156
Rua José Roma	De final a final de Rua	9,50	225,00	2.137,50	157
Rua Calvino Navarro	Entre a Rua José Roma e a Rua João Bottura	9,50	145,00	1.377,50	158
Rua Guerino Bassoli	Entre a Rua José Roma e a Rua João Bottura	9,50	170,00	1.615,00	159
Rua Florêncio Cardoso Lopes	Entre a Rua José Roma e a Rua João Bottura	9,10	160,00	1.456,00	160
Rua Yoshio Ogihara (trecho 01)	Entre a Rua José Roma e a Rua João Bottura	9,50	205,00	1.947,00	161
Rua João Bottura	Entre a Rua Calvino Navarro e a Rua Yoshio Ogihara	9,50	180,00	1.710,00	162

TOTAL DE APLICAÇÃO DE MCAF	**203.548,51**

AVENIDA	TRECHOS	MEDIDAS		CBUQ (M2)	
		LARG	COMPR	ÁREA	Nº
Avenida Magay	Entre a Rua Antônio Ventura Barbosa até o final	6,20	370,00	2.294,00	01
Rua Jose Bonifácio	Entre a Rua João Guerra Neto até o final	7,00	200,00	1.400,00	02
Alameda Vasco Pigozzi	Entre a Rua Yutaka Abe a e Via de Acesso Vereador Osvaldo Martins	10,00	300,00	3.000,00	03
Via de Acesso Roberto Romanini	Acostamento 01	18,10	420,00	7.602,00	04
Via de Acesso Roberto Romanini	Acostamento 02	14,70	465,00	6.835,50	05
Avenida Magay	Entre a Rua Benedito Cassirargh e a Rua Osvaldo Pinto	7,00	310,00	2.170,00	06
Avenida Pres. Roosevelt	Entre a Rua Moacyr Garcia até o final	200,00	150,00	3.000,00	07
Rua Otávio Pontelli	Entre a Rua Apiacá até a Rua Yoshio Ogihara	7,00	250,00	1.750,00	08
Rua Taketomi Tamashiro	Entre a Rua Jose Marques de Lima e a Area Verde (final da rua) (Trecho 1)	12,80	251,50	3.219,20	09
Rua Taketomi Tamashiro	Entre a Rua Jose Marques de Lima e a Area Verde (final da rua) (Trecho 2)	A= 6,00x7,00/2 =		21,00	10
Rua Taketomi Tamashiro	Entre a Rua Jose Marques de Lima e a Area Verde (final da rua) (Trecho 3)	A= 8,00x8,00/2 =		32,00	11
Avenida Pres. Vargas	Entre a Rua Piratininga e a Rua São Carlos	900,00		900,00	12

TOTAL DE APLICAÇÃO DE RECICLAGEM	**32.223,70**

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 29 de dezembro de 2.025.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
MAURÍCIO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5060759084

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Estado de São Paulo

Praça Hermínio Elorza – Rua Engenheiro Kieffer nº 448 – Fone/Fax: (18) 3528-9500 – CEP: 17.700-000 – Osvaldo Cruz-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECAPEAMENTO ASFALTICO DO TIPO CBUQ

Diversas ruas e avenidas do municipio de Osvaldo Cruz

CDHU 198 - SEM DESONERAÇÃO **BDI 1:** **20,00%**

VIGÊNCIA: 05/2025 **BDI 2:** -

RECURSOS ESTADUAIS **BDI 3:** -

Item	Código	Ref.	Descrição	Unid.	Serviço	Quantidade	Valor Unit.	BDI	Valor Unit. Com BDI	Preço Total com BDI
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 6.820,32**
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	Completo	6,00	R$ 947,27	BDI 1	R$ 1.136,72	R$ 6.820,32
2			**RECAPEAMENTO**							**R$ 5.719.256,42**
2.1	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	Completo	2596,04	R$ 1.583,39	BDI 1	R$ 1.900,07	R$ 4.932.657,72
2.2	54.01.410	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	Completo	86534,51	R$ 0,91	BDI 1	R$ 1,09	R$ 94.322,62
2.3	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	Completo	86534,51	R$ 6,67	BDI 1	R$ 8,00	R$ 692.276,08
									T O T A L	**R$ 5.726.076,74**

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 31 de julho de 2025.

MAURICIO DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070178540

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ART: 2620251313730

VERA LUCIA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Estado de São Paulo

Praça Hermínio Elorza – Rua Engenheiro Kieffer nº 448 – Fone/Fax: (18) 3528-9500 – CEP: 17.700-000 – Osvaldo Cruz-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RECAPEAMENTO ASFALTICO

Diversas ruas e avenidas do municipio de Osvaldo Cruz

CDHU 198 - SEM DESONERAÇÃO **BDI 1:** **20,00%**

VIGÊNCIA: 11/2025 **BDI 2:** -

RECURSOS ESTADUAIS **BDI 3:** -

Item	Código	Ref.	Descrição	Unid.	Serviço	Quantidade	Valor Unit.	BDI	Valor Unit. Com BDI	Preço Total com BDI
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**R$ 6.820,32**
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	Completo	6,00	R$ 947,27	BDI 1	R$ 1.136,72	R$ 6.820,32
2		**RECAPEAMENTO**								**R$ 9.672.983,83**
2.1	54.03.210	CDHU	Camada de rolamento em concreto usinado quente - tipo CBUQ	M3	Completo	498,61	R$ 1.583,39	BDI 1	R$ 1.900,07	R$ 947.393,90
2.2	23.06.04.01.99	COMP	Microrevestimento c/ polimero s/ fibra a frio (MCAF)	M2	Completo	203548,51	R$ 23,44	BDI 1	R$ 28,13	R$ 5.725.819,59
2.3	23.13.07.03.99	COMP	Reciclagem de pavimento c/ adição de 20% de brita e 4% de concreto	M3	Completo	1611,19	R$ 256,41	BDI 1	R$ 307,69	R$ 495.747,05
2.4	54.01.410	CDHU	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	Completo	220168,71	R$ 0,91	BDI 1	R$ 1,09	R$ 239.983,89
2.5	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	Completo	220168,71	R$ 6,67	BDI 1	R$ 8,00	R$ 1.761.349,68
2.6	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	Completo	32223,70	R$ 13,00	BDI 1	R$ 15,60	R$ 502.689,72
									T O T A L	**R$ 9.679.804,15**

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 2 de março de 2026.

MAURICIO DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070178540

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ART:

VERA LUCIA ALVES

Prefeita Municipal

ANEXO V

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP N° 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Estado de São Paulo
Praça Hermínio Elorza – Rua Engenheiro Kieffer nº 448 – Fone/Fax: (18) 3528-9500 – CEP: 17.700-000 – Osvaldo Cruz-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO
Osvaldo Cruz
PRAZO PROPOSTO
INICIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

OBRA:
RECAPEAMENTO ASFALTICO DO TIPO CBUQ

DATA BASE:
CDHU 198

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 360 dias		PERÍODO: 360 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a ordem de início dos serviços.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	M2	3,00		3,00		6,00
		R$	3.410,16		3.410,16		6.820,32
2	**RECAPEAMENTO**	M3	1.298,02		1.298,02		2.596,04
		R$	2.859.628,21		2.859.628,21		5.719.256,42
RECURSOS ESTADUAIS			**2.500.000,00**		**2.500.000,00**		**5.000.000,00**
RECURSOS PRÓPRIOS			363.038,37		363.038,37		**726.076,74**
T O T A L			**2.863.038,37**		**2.863.038,37**		**5.726.076,74**

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 31 de julho de 2025.

MAURICIO DA SILVA
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070178540
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
ART: 2620251313730

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

Estado de São Paulo

Praça Hermínio Elorza – Rua Engenheiro Kieffer nº 448 – Fone/Fax: (18) 3528-9500 – CEP: 17.700-000 – Osvaldo Cruz-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO
Osvaldo Cruz
PRAZO PROPOSTO
INICIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

OBRA:
RECAPEAMENTO ASFALTICO

DATA BASE:
CDHU 198

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 360 dias		PERÍODO: 360 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a ordem de início dos serviços.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 330dias	
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	M2	3,00		3,00		6,00
		R$	3.410,16		3.410,16		6.820,32
2	**RECAPEAMENTO**	M2	110.084,35		110.084,36		220.168,71
		R$	4.836.491,91		4.836.491,92		9.672.983,83
T O T A L			4.839.902,07		4.839.902,08		**9.679.804,15**

Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, 2 de março de 2026.

MAURICIO DA SILVA

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070178540

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

VERA LUCIA ALVES

Prefeita Municipal

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____,Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência Eletrônica – SRP nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026,** da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____de 2026.

_____
(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da

Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 – Declaramos que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços será(ão)o(s) Sr(s) _____, CREA/CAU n° _____.

11 - Declaro, que na presença de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – SP, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

12 - Declaro, que disponibilizarei todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, objeto do certame acima citado.

13 - Declaro, que executarei os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos meus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI’s) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

14 - Declaro, que examinei os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

15 - Declaro, que os serviços executados terão garantia pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

16 - Declaro que apresentarei caução de 5% do valor do contrato caso venha a ser vencedora no presente certame, e seja elaborado a minuta de contrato nas modalidades previstas em lei.

17 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

18 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (DDD) .....-.....

19 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
Endereço: _____
Fone/Fax: _____E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Concorrência Eletrônica em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 – DO VALOR GLOBAL R$_____ (_____); sendo R$ _____ referente aos materiais e R$ _____ referente aos serviços

2 – **PRAZOS DE EXECUÇÃO**: **conforme cronograma físico financeiro.**

3 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, materiais, taxas, manutenção, impostos, taxas e demais despesas incidentes desta contratação.

4 - A presente proposta é válida pelo prazo de ___ (_____) dias contados a partir da data de assinatura.

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/ETP;

- **DECLARO** que os serviços ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

- DECLARO que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2026

_____
(nome do licitante e representante legal)
CPF.

OBSERVAÇÃO: ANEXAR JUNTO À PROPOSTA:

a) Planilhas orçamentárias com os quantitativos e preços unitários e totais;
b) Cronograma físico financeiro.

(ANEXO IX)

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro ou do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:	Profissão:		
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função		( ) Representante Legal:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA /PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro que em ____/____/____, a empresa _____CNPJ n° _____, sediada no endereço _____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da Concorrência Eletrônica – SRP nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

A N E X O XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, presente de um lado o **MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-030, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERA LUCIA ALVES**, _____, _____, _____, portadora do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____SSP/SP, residente à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 041/2026** – **Pregão Eletrônico – SRP n.º 005/2026,** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ** e o **DETENTOR DA ATA:**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital (Processo Licitatório n.º 041/2026 – Concorrência Eletrônico para Registro de Preço nº 005/2026).

2– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Consideram-se registradas os preços, especificações, quantidades dos itens constantes na planilha orçamentária apresentada pelo fornecedor, bem como as demais condições ofertadas em sua proposta.

2.2 - Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos da **Concorrência Eletrônica – SRP nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026**.

2.3 - **O valor total estimado da presente Ata é de R$ 0,00 (_____),** sendo R$ 0,00 (_____) referente ao fornecimento de materiais e R$ 0,00 (_____) relativo aos serviços de mão de obra.

2.3 - No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e outras incidentes.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano,** contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**.** Havendo a prorrogação, o saldo inicial da Ata de Registro de Preços será renovado.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4 – DO CADASTRO RESERVA

4.1 - O registro que tem por objetivo a formação de cadastro de reserva será regido e observará as regras previstas em edital, sobre as quais declara o contratado plena ciência e aceitação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA

5.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária (Anexo I), expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

5.2 - **O Prazo de Entrega da obra será estabelecido conforme solicitação do departamento responsável e mediante disponibilidade financeira o prazo será contabilizado a partir do primeiro** dia útil após a data da Ordem de Serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

5.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

5.4 - O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

5.5 - Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

5.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

5.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

5.9 - A obra não entregue de acordo com a Concorrência Pública não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

5.10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.10.1 - O ORGÃO GERENCIADOR efetuará a ordem de serviço ao fornecedor, de acordo com as necessidades, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

5.10.2 - A execução dos serviços e condições estão designados no instrumento editalício, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

5.10.3 - Os serviços desta CONCORRÊNCIA deverão ser executados em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

5.10.4 - No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os serviços, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

5.10.5 - A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros.

5.10.6 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

5.10.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5.11 - Todas as despesas decorrentes da contratação, diretas e indiretas, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento dos serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a Administração Municipal ou a terceiros.

5.12 - A Administração se reserva o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações descritas na Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

6.5- Para instruir o pedido de compras, o Departamento de Compras confirmará, via eletrônica, se o detentor da ata continua em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

6.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação delas.

7– DO PAGAMENTO

7.1- Os valores ofertados na Proposta do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

7.2 - Para comprovação de que os Serviços serão executados dentro das Normas Técnicas e padrão de qualidade exigidos, a Prefeitura poderá realizar Acompanhamento Técnico de Controle Tecnológico para validação das obras, através de empresa independente, contratada por esta Prefeitura, que **emitirá**

7.2.1 - LAUDO DA EXECUÇÃO de cada etapa contratada, com base nas seguintes informações:

a) Validação de documentos comprobatórios da quantidade de CBUQ utilizado através das Notas Fiscais de compra/ remessa do material ou documento equivalente, para comparação com quantitativos previstos;
b) Extração de corpos de prova da capa asfáltica finalizada para constatação da espessura executada e análises;
c) Análise do Projeto da Massa Asfáltica da Usina de origem e comparação com as amostras colhidas;
d) Análises do CBUQ extraído das obras através de ensaios de Teor de Betume e Granulometria para comparação com o Projeto do CBUQ previamente apresentado;

e) As extrações serão realizadas em diversos pontos da execução, sendo que será realizado o serviço de recomposição da massa retirada.

7.2.2 - Se as informações colhidas comprovarem que as obras ficaram fora das normas e padrões, a contratada será notificada para os reparos que se fizerem necessários, ou ainda, poderá haver supressão dos pagamentos a depender dos resultados dos Laudos.

7.2.3 - Somente após a emissão do(s) Laudo(s) confirmando a execução dentro dos parâmetros exigidos, serão liberados os devidos pagamentos.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente

atestado pelo órgão responsável, referente a cada medição, o pagamento será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

7.4 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos serviços contidos no instrumento contratual, estando sujeita à devolução para devida correção.

7.5 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

7.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Fornecedora.

7.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10 - A Administração reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

7.11 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

21.12 - A Administração efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente da Fornecedora, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.

9 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações.

9.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:

9.1.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.1.2 - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.1.1.3 - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

9.1.1.3.1 – Não haverá reajuste de preços em Ata de Registro de Preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2°, § 1°, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços *(Indice: últimos 12 meses IPCA).*

9.1.2 - **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

9.1.5 - **No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) **Para comprovação do item 9.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas**;

b) **Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;**

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) **Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado**;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razão de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1- Obriga-se da DETENTORA:
a) Execução do objeto licitado, conforme pedido da unidade requisitante, nos termos da proposta apresentada;
b) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação; **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);**
c) Refazer, às suas expensas, as entregas dos produtos em desacordo com o estabelecido no contrato, e os que não estiverem em perfeita condições de uso, pelo prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido;
d) A vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto licitado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
e) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devidos;
f) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
g) Correrão por conta da contratada:
g1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
g2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
g3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
h) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para a entrega dos produtos;
i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do instrumento contratual;
k) A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

11.2 - Obriga-se o Órgão ADMINISTRAÇÃO:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos:
c) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidade encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
d) Designar fiscal para acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto licitado;
f) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
h) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

12.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal**:

12.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

12.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

12.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

12.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.4.1.4 – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

12.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

12.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

13.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
13.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
13.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.2", "13.1.3", "13.1.4", "13.1.5", "13.1.6" e "13.1.7" do item 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021)
14.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, **e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "13.1.8", "13.1.9", "13.1.10", "13.1.11" e "13.1.12" do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens "13.1.2", "13.1.3", "13.1.4", "13.1.5", "13.1.6" e "13.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**
b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "13.1.3" do item 13.1, **de 15% do valor do Contrato.**
13.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
13.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 13.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.
13.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

13.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°. da Lei n° 14.133/21).

13.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7°. da lei n° 14.133. de 2021).

13.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei n° 14.133. de 2021).

13.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8°. da Lei n° 14.133. de 2021).

13.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

13.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

13.9 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

13.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

14- DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - A contratada se compromete a **observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, especialmente no que tange ao tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou processados em decorrência da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

15.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Concorrência Eletrônica - SRP nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026**, bem como a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **VERA LUCIA ALVES,** Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:
RG:

2-NOME:
RG:

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

OSVALDO CRUZ - SP, ____de _____ de 2026

_____
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO (TR)

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXX-XX					
ITEM	**QTDE ESTIM.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
				R$ 0,00	R$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXX-XX					
ITEM	**QTDE ESTIM.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
				R$ 0,00	R$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXX-XX					
ITEM	**QTDE ESTIM.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
				R$ 0,00	R$ 0,00

(ANEXO XII)

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2026

Contratante:	**MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ**
Contratada:	
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Que firmam as partes:

O **MUNICIPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-030, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERA LUCIA ALVES**, _____, _____, _____, portadora do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____SSP/SP, residente à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com a **Concorrência Eletrônica – SRP nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos do Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Complementares e

demais documentos técnicos anexos ao Edital, e proposta do Contratado, documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2 - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO

2.1 - Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026**.

2.2 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto do presente contrato, **o valor global de R$ 0,00 (_____),** sendo R$ 0,00 (_____) referente ao fornecimento de materiais e R$ 0,00 (_____) relativo aos serviços de mão de obra, sendo, o pagamento, efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, o mesmo será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

2.3 - No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão de obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os valores ofertados na Proposta do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

3.2 - Para comprovação de que os Serviços serão executados dentro das Normas Técnicas e padrão de qualidade exigidos, a Prefeitura poderá realizar Acompanhamento Técnico de Controle Tecnológico para validação das obras, através de empresa independente, contratada por esta Prefeitura, que **emitirá**

3.2.1 - LAUDO DA EXECUÇÃO de cada etapa contratada, com base nas seguintes informações:

a) Validação de documentos comprobatórios da quantidade de CBUQ utilizado através das Notas Fiscais de compra/ remessa do material ou documento equivalente, para comparação com quantitativos previstos;
b) Extração de corpos de prova da capa asfáltica finalizada para constatação da espessura executada e análises;
c) Análise do Projeto da Massa Asfáltica da Usina de origem e comparação com as amostras colhidas;
d) Análises do CBUQ extraído das obras através de ensaios de Teor de Betume e Granulometria para comparação com o Projeto do CBUQ previamente apresentado;

e) As extrações serão realizadas em diversos pontos da execução, sendo que será realizado o serviço de recomposição da massa retirada.

3.2.2 - Se as informações colhidas comprovarem que as obras ficaram fora das normas e padrões, a contratada será notificada para os reparos que se fizerem necessários, ou ainda, poderá haver supressão dos pagamentos a depender dos resultados dos Laudos.

3.2.3 - Somente após a emissão do(s) Laudo(s) confirmando a execução dentro dos parâmetros exigidos, serão liberados os devidos pagamentos.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), acompanhada do laudo de medição aprovado pelo fiscal da obra, devidamente atestado pelo órgão responsável, referente a cada medição, o pagamento será efetuado em nome da contratada através de crédito na conta corrente da Contratada.

3.4 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos serviços contidos no instrumento contratual, estando sujeita à devolução para devida correção.

3.5 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

3.6 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.7 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Fornecedora.

3.8 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Fornecedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.9 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.10 - A Administração reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

3.11 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

3.12 - A Administração efetuará o pagamento em nome da fornecedora através de crédito na conta corrente da Fornecedora, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – Os valores ora acertados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano. ***(§1º do art. 2º da Lei Complementar nº 10.192/2001)***

4.2 – Todavia, após o interregno de um ano, poderá ser concedido o reajustamento de preços, a ser analisado pela Administração. *(período de 1 ano: com data-base vinculada à data do orçamento estimado).*

4.2.1 – Para o reajuste será utilizado o índice IPCA, sendo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.3- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.4- O reajuste será realizado por **apostilamento.**

4.3 – Os preços somente serão revisados para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado (devidamente comprovado através de documentos idôneos), nos termos do artigo 124, II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

4.3.1 – Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias. ***(art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)***

4.3.2 - A revisão de preços será realizada por **aditivo contratual.**

4.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato**.

5.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O **Prazo de execução**: **XXXX (xxxxxxx) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6.2 – O **Prazo de vigência da contratação: xxx (xxxxx) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - **Os prazos de vigência e execução serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente**, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (dispensada a celebração de termo aditivo), quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

6.4- Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de **data a data**, de acordo com o inciso II do art. 183 da NLLC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto, expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

7.2 - **Prazo de Entrega dos serviços: xxx (xxxxxxxxxxxx) dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21. Se a contratada deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às sanções previstas na Lei de Licitações.

7.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO".

7.4 - O "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

7.5 - Após a expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

7.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO".

7.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica

devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

7.9 - A obra não entregue, de acordo com a Concorrência, não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

8.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
8.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
8.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
8.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.3.1 - **Advertência** quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
8.3.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "8.1.2", "8.1.3", "8.1.4", "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7" do item 8.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021)

8.3.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, **e** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "8.1.8", "8.1.9", "8.1.10", "8.1.11" e "8.1.12" do item 8.1 deste Contrato, bem como nos itens "8.1.2", "8.1.3", "8.1.4", "8.1.5", "8.1.6" e "8.1.7", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.3.4 - A sanção de **MULTA** será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I – Pelo atraso injustificado **a multa será de:**

a) 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado **até o vigésimo dia, e**

b) 1% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado do vigésimo primeiro até o vigésimo nono dia de atraso.

II - Para a inexecução total do contrato prevista no item "8.1.3" do item 8.1, **de 15% do valor do Contrato.**

8.3.4.1 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e consequentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

8.3.4.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3.4.3 - Para as demais infrações descritas no item 8.1, a multa, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado ou celebrado.

8.3.4.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

8.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°. da Lei n° 14.133/21).

8.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7°. da lei n° 14.133. de 2021).

8.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei n° 14.133. de 2021).

8.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8°. da Lei n° 14.133. de 2021).

8.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei n° 14.133. de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;
8.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.7.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;
8.7.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

8.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária da contratação, fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

Verba	Unid. Ex.	Fonte de Recursos	Funcion. Programática	Categ. Econôm.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A **CONTRATADA,** além das condições e especificações previstas no Projeto Básico e Proposta, partes integrantes deste termo, e neste contrato, obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **(Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);**
c) O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; **(Art. 92, XVII da Lei 14.133/2021);**
d) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato;
e) Executar as obras e serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
f) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
g) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
h) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
i) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, conforme legislação municipal vigente;
j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Entregar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
n) Designar preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante a vigência do Contrato;
o A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal (ais), para a liquidação e pagamento da despesa, por parte da Contratante;
p) A empresa Contratada deverá substituir, sem qualquer custo, serviços executados, entregues em desacordo com o edital e anexos, bem como a propostaapresentada, mesmo depois de recebidos, no mesmo prazo de execução, contado a partir da notificação forma do problema em questão;

q) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, a **Contratada** ou a terceiros;
r) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
s) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
t) Correrão por conta da contratada:
t1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
t2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
t3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato**;
v) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
w) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
x) A CONTRATADA garantirá de entrega dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.
y) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
z) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
aa) **A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados.**

10.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
f) Aplicar penalidades à contratada por descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 11.2.2, 22.2.3 e 11.2.4 do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

11.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.134/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5 - A extinção do contrato poderá ser:

11.5.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.5.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.6 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.7 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.8 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.8.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.8.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.8.3 - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

11.8.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.8.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 11.8.1 e 11.8.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.8.6 - Na hipótese do item 11.8.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

12.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal**:

12.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato -** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

12.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

12.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

12.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

12.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, oom menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

12.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

12.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

12.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.4.1.4 – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

12.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

12.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

12.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

12.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

12.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

12.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

12.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

12.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

13.1 - Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à licitante vencedora contratada, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

13.2 - A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela Prefeitura, e a licitante vencedora contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá apresentar garantia junto à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes (art. 96, §1º, inciso I a IV, da NLLC):

I – Caução em dinheiro ou em Títulos da dívida pública;
II - Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária;
IV - Título de capitalização.

14.2 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.

14.3 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação,

retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

14.4 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.5 - **Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.**

14.5 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, inclusive quando houver aditivo.

14.7 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o Artigo 100 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1 - O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art.140, §6° da Lei 14.133/2021.

15.2 - O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a CONTRATRADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENES À LGPD

17.1 – As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD) e obrigam a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se

comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - Será admitida a subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento, desde que haja a anuência do CONTRATANTE, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso.

18.2 - A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

18.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 - Não haverá qualquer vínculo entre o Município de Osvaldo Cruz e a empresa subcontratada, inclusive no que diz respeito a medições e pagamentos.

18.5 - A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar, por meio de seu poder discricionário, analisada a oportunidade e conveniência em cada caso, se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.6 - A solicitação de autorização para subcontratação deverá conter a indicação do valor global e da parte da obra a ser subcontratada, bem como a apresentação de todos os documentos exigidos para habilitação no edital em nome da subcontratada.

18.7 - A CONTRATADA apresentará ao COTRATANTE, toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, bem como a sua habilitação jurídica, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.8 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.9 - O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão caso a situação não seja regularizada no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.10 - O CONTRATADO deverá a substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado

até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

18.11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, tanto por si própria quanto por parte da empresa subcontratada, da observância e cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

18.12 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação dos pagamentos de salários e outras verbas trabalhistas referentes aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto do contrato firmado com o Município de Osvaldo Cruz, sejam trabalhadores da empresa CONTRATADA, sejam trabalhadores de empresa subcontratada.

18.13 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação atualizada dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratual, tanto daqueles que integrem os quadros da CONTRATADA, quanto dos que integrem os quadros de empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Inciso I do Art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

21.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

21.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

21.4 - Em observação à Lei nº 14.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), as partes declaram estar cientes do inteiro teor da referida legislação, ficando obrigadas a observar os regramentos nela dispostos.

21.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

21.6 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

OSVALDO CRUZ - SP, ____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
Contratante
VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
   Nome:
   RG nº

2. _____
   Nome:
   RG nº

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

OSVALDO CRUZ - SP, ____de _____ de 2026

_____
LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (RESUMIDO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP N° 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODE DE DISPUTA: ABERTO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Engenharia

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e no site www.osvaldocruz.sp.gov.br (barra menu transparência submenu Licitações) publicado de forma resumida no na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal de Grande Circulação (resumo do edital); no mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **às 09h00min do dia 30/04/2026.**
LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: os licitantes deverão realizar o lançamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **a partir das 09h00min do dia 19/03/2026** até a data e horário estabelecidos para o início da sessão pública. **ENDEREÇO ELETRÔNICO (LOCAL):** www.portaldecompraspublicas.com.br

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Concorrência n° Eletrônica nº 005/2026 – Processo Licitatório nº 041/2026, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Hermínio Elorza, nº 448 – Osvaldo Cruz/SP, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (0XX18) 3528-9501, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e dás 13:30 às 16:00 (Horário de atendimento ao público).

Osvaldo Cruz/SP, 17 de março de 2026.

VERA LUCIA ALVES
Prefeita Municipal